



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 6 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017

CorOrd - 15551-05.2017.5.00.0000

No período de 6 a 10 de novembro de 2017, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sediado na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Alessandro Oliveira da Natividade, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 25 de setembro de 2017. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Marcelo Goss Neves, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 12ª Região; o Excelentíssimo Senhor César Augusto Bedin, Procurador-Chefe da União em Santa Catarina; a Excelentíssima Senhora Andréa Cristina de Souza Haus Bunn, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região; o Excelentíssimo Senhor Paulo Marcondes Brincas, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina; e o Excelentíssimo

Senhor Ricardo Corrêa Júnior, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Santa Catarina. Respalhado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região é composto pelos seguintes órgãos (arts. 3º, incisos I a VI e parágrafo único, e 17 do RI/TRT): Tribunal Pleno; Presidência; Vice-Presidência; Corregedoria Regional; duas Seções Especializadas; Turmas; Câmaras; Escola Judicial. Há, no TRT12, três Turmas, subdivididas em seis Câmaras. Conforme o art. 24 do RI/TRT, cada Câmara será composta por três desembargadores. **1.1.2. DESEMBARGADORES.** O Tribunal é composto por oito (18) desembargadores (art. 1º da Lei nº 8.621/1993). Os atuais integrantes da Corte são: Gracio Ricardo Barboza Petrone (Presidente); Mari Eleda Migliorini (Vice-Presidente); Maria de Lourdes Leiria (Corregedora Regional); Lília Leonor Abreu; Ligia Maria Teixeira Gouvêa; Marcos Vinicio Zanchetta; Gisele Pereira Alexandrino; Gilmar Cavalieri; Viviane Colucci; Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira; José Ernesto Manzi; Amarildo Carlos de Lima; Teresa Regina Cotosky; Roberto Basillone Leite; Roberto Luiz Guglielmetto; Alexandre Luiz Ramos; Wanderley Godoy Junior; e Hélio Bastida Lopes. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS.** Em 30 de setembro de 2017, havia 60 cargos de juízes titulares (59 providos e 1 vago) e 56 cargos de juízes substitutos (54 providos e 2 vagos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT - RESOLUÇÕES NºS 17 E 72 DO CNJ.** No âmbito do TRT12, a escolha de magistrados para substituição de membros do Tribunal está disciplinada nos artigos 42 e 43 do RI/TRT e na Resolução Administrativa nº 011/2013. Segundo o art. 42 do Regimento Interno do TRT12, em caso de vacância ou afastamento de Desembargador do Trabalho, por período superior a 30 (trinta) dias, será convocado, em substituição, Juiz Titular de Vara do Trabalho da Região. O Presidente do Tribunal, atendendo à necessidade do trabalho e de acordo com a conveniência da administração, convocará, por primeiro, os Juízes Titulares de Varas do Trabalho da Capital e de São José e, após, os Juízes Titulares de Varas do Trabalho de outras jurisdições, respeitada a ordem de antiguidade (art. 42, § 1º, do RI/TRT). A convocação será formal, e a não aceitação

deverá ser expressa por escrito e implicará a convocação imediata do Juiz subsequente, ficando excluídos da convocação os Juizes que tiverem acúmulo não justificado de processos para julgamento (art. 42, §§ 2º e 3º, do RI/TRT). A designação dos Juizes convocados para constituir as Turmas e respectivas Câmaras respeitará, preferencialmente, a vinculação dos Juizes aos processos que lhes foram distribuídos em decorrência de convocação anterior (art. 42, § 5º, do RI/TRT). Segundo o § 6º do art. 42 do RI/TRT, a convocação não excederá a seis meses, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, facultada a renovação, a cada seis meses, de 50% (cinquenta por cento) dos Juizes convocados, permanecendo aqueles por último convocados, ou, no caso de simultaneidade de data de convocação, o mais antigo. Ademais, consoante o art. 43 do RI/TRT, nos casos de afastamento de Desembargador do Trabalho até 30 (trinta) dias, se comprometido o *quorum* de julgamento, será convocado Juiz Titular de Vara do Trabalho para atuar no Tribunal (fonte: TRT12).

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. A 12ª Região possui sessenta varas do trabalho, sendo sete em Florianópolis, cinco em Joinville, quatro em Blumenau, quatro em Chapecó, quatro em Criciúma, três em Itajaí, três em Lajes, três em São José, duas em Balneário Camboriú, duas em Brusque, duas em Jaraguá do Sul, duas em Rio do Sul, duas em Tubarão e uma em cada um dos municípios de Araranguá, Caçador, Canoinhas, Concórdia, Curitibanos, Fraiburgo, Imbituba, Indaial, Joaçaba, Mafra, Navegantes, Palhoça, São Bento do Sul, São Miguel do Oeste, Timbó, Videira e Xanxerê. Atualmente, na 12ª Região, a proporção é de 1,93 Juizes por vara; são 60 varas e 116 cargos de Juiz. Essa proporção **não atende** ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010 que estabelece: "O quantitativo de cargos de Juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho" (fonte: TRT12, e-Gestão e Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA. A 12ª Região compreende 295 municípios (fonte: ww2.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sc), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU. A Justiça Itinerante, no âmbito do TRT12, é regulamentada pela Portaria GP nº 535/2006 e atua na cidade de São Joaquim desde o dia 1º de julho de 2011, onde são realizadas as audiências de processos oriundos dos municípios de Bom Jardim da Serra, Urubici e São Joaquim, que tramitam no Foro Trabalhista de Lages. O TRT da 12ª Região possui convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Joaquim que cede uma sala que integra o Centro Administrativo Manoel Dilor de Freitas, onde ocorrem as audiências, que são presididas pelos Juizes Andréa Cristina de Souza Hauss Bunn, Antonio

Carlos Facioli Chedid Junior, Hérica Machado da Silveira Cecatto e Patrícia Pereira de Sant'Anna, titulares e substitutos das 1ª e 3ª Varas do Trabalho de Lages. São deslocados para trabalhar no local os juizes, o diretor de secretaria e o assistente de audiências. São utilizados equipamentos de propriedade do TRT12, sendo: 4 notebooks, 1 impressora e 1 monitor. No período de 1º de julho de 2011 a dois de outubro de 2017, os dados estatísticos/processuais são os seguintes: 118 sessões; 1.203 audiências; 475 adiamentos; 514 acordos; 140 adiamentos para sentença; 45 arquivamentos; 16 tentativas de conciliação; 13 cartas precatórias; valor de R\$ 3.492.983,19 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) em acordos (fonte: TRT12).

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS. Atualmente, não há Postos Avançados na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (fonte: e-Gestão). **1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL (RESOLUÇÃO Nº 138 DO CSJT).** Conforme a Portaria GP nº 304/2014, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP é vinculado diretamente à Presidência do TRT da 12ª Região, sendo coordenado pelo magistrado que exercer a função de Gestor Regional da Execução e, nos impedimentos e afastamentos deste, pelo magistrado que ocupe a função de Gestor Regional da Execução Substituto. A nomeação para exercer as funções de Gestor Regional da Execução e de Gestor Regional da Execução Substituto, de competência da Presidência do Tribunal Regional, observará rodízio de magistrados, visando assegurar maior nível de envolvimento e participação, bem como a segurança dos mesmos (art. 3º, parágrafo único, da Portaria GP nº 304/2014). A análise patrimonial será efetuada pelo NPP mediante solicitação expressa de magistrado, via ofício, observado o esgotamento da pesquisa patrimonial básica na unidade de origem, e a inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, podendo o Coordenador do núcleo atuar em todos os processos do Tribunal Regional e ficando a critério do magistrado solicitante o prosseguimento da execução de forma simultânea à pesquisa efetuada pelo NPP (arts. 7º e 8º da Portaria GP nº 304/2014). (fonte: TRT12).

1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL. O plantão judiciário permanente no âmbito do TRT da 12ª Região é regulamentado pela Portaria PRESI nº 337/2012. O plantão judiciário destina-se a conhecer de medidas de caráter urgente, funcionado aos sábados, domingos e feriados no horário regimental das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas (arts. 1º e 2º da Portaria PRESI nº 337/2012). Não é necessário que os juizes e servidores escalados para os plantões permaneçam no prédio-sede do Tribunal ou da unidade judiciária, sendo, ademais, concedida uma folga compensatória por dia de atuação ao juiz e ao servidor que atuarem efetivamente no plantão judiciário (arts. 3º e 9º, *caput*, da Portaria PRESI nº

337/2012). O telefone de contato do plantão judiciário será afixado na entrada do prédio-sede e de todas as Varas do Trabalho da Região, em lugar visível ao público, bem como divulgado no sítio eletrônico do TRT12 (art. 4º da Portaria PRESI nº 337/2012). No segundo grau, o plantão judiciário será exercido pelo Presidente do Tribunal ou por quem o substituir regimentalmente (art. 5º da Portaria PRESI nº 337/2012). No primeiro grau, a escala de plantão judiciário será elaborada mensalmente pelos juízes de cada Circunscrição Judiciária e comunicada à Presidência e à Corregedoria do TRT12 até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao plantão (art. 6º, *caput*, da Portaria PRESI nº 337/2012). Ocorrendo deslocamento do juiz plantonista ou designação para atuar em outra Circunscrição, o juiz que permanecer na Vara responderá pelo plantão (art. 6º, § 1º, da Portaria PRESI nº 337/2012). Os juízes de plantão responderão por todas as Varas que compõem a Circunscrição Judiciária (art. 6º, § 2º, da Portaria PRESI nº 337/2012). A critério do juiz plantonista será providenciada, desde que haja necessidade, a convocação de outros servidores indispensáveis à prática do ato, podendo, também, designar o servidor plantonista para exercer a função de oficial de justiça *ad hoc* para cumprimento das diligências que reputar urgentes (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Portaria PRESI nº 337/2012). O juiz plantonista não ficará vinculado ao processo no qual tenha atuado, devendo os autos ou a petição ser encaminhados, no primeiro dia útil subsequente, à distribuição ou ao juízo competente (art. 8º da Portaria PRESI nº 337/2012) (fonte: TRT12). **1.2. ESTRUTURA**

ADMINISTRATIVA. 1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região conta com 1.473 servidores do quadro de pessoal permanente, 2 requisitados, 81 removidos e 2 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão (fonte: e-Gestão). Possui, ainda, 108 estagiários e 170 terceirizados (fonte: TRT12). Em setembro de 2017, o TRT possuía 438 (28,1%) servidores em atividade na área Administrativa (419 do quadro permanente e 19 removidos) e 1.122 (71,9%) na Judiciária (1.054 do quadro permanente, 2 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 4 requisitados e 62 removidos); **atendendo**, portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores (fonte: e-Gestão). **1.2.2. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO.** O organograma administrativo do TRT12 pode ser acessado no sítio eletrônico http://www.trt12.jus.br/portal/areas/seplan/extranet/documents/Organograma_resumido_08-08-2016.pdf. **1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO.** No Tribunal Regional do Trabalho da 12ª

Região, há 190 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 722 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução n° 63/2010 do CSJT, poderão estar lotados, em cada um dos 18 gabinetes de desembargador do TRT, entre 13 e 14 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por Desembargador, no triênio 2014-2016, foi de 1.593. No TRT da 12ª Região, todos os gabinetes estão **abaixo dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada (fonte: e-Gestão).

1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. Há, no quadro permanente do TRT da 12ª Região, 121 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT n° 63/2010, poderiam ser lotados, nas 60 Varas Trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 178 servidores dessa especialidade (fonte: e-Gestão e Coordenaria de Estatística e Pesquisa do TST).

1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC. Atualmente, há, na estrutura do TRT da 12ª Região, dois servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc* (fonte: TRT12).

1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ. Há 6.248.436 pessoas residentes no Estado de Santa Catarina (fonte: ww2.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sc). Dessa forma, tem-se em média 46.630 habitantes por magistrado (considerando o total de cargos de desembargadores (18) e de juízes (116)); 347.135 habitantes por desembargador (considerando o total de 18 cargos de desembargadores); 104.141 habitantes por juiz titular (considerando o total de 60 cargos de juízes titulares de vara do trabalho); 111.579 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 56 cargos de juízes do trabalho substitutos); e 53.866 habitantes por juiz (considerando o total de cargos de juízes titulares (60) e de juízes substitutos (56)).

1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS. No segundo grau, há, em exercício, 115 cargos em comissão e 456 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 118 cargos em comissão e 393 funções comissionadas. Em setembro de 2017, o Tribunal possuía 1.103 FCs/CJs, 67,5% do quantitativo de cargos efetivos (1.633), **atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT n° 63/2010: "Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão" (fonte: e-Gestão).

1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS. O TRT contava, em setembro de 2017, com 3 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais, sendo 2 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 1 requisitado. Esse quantitativo correspondia a 0,2% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que

estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: "O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais" (fonte: e-Gestão).

1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA SERVIDORES NO BIÊNIO 2014/2016. Conforme informações prestadas pelo TRT12 foram autuados 3 (três) sindicâncias/inquéritos e processos administrativos contra servidores no **ano de 2015**, todos julgados procedentes (dois já arquivados em razão do trânsito em julgado e um ainda pendente de julgamento de recurso administrativo). **No ano de 2016**, foram autuados 8 (oito) sindicâncias/inquéritos e processos administrativos contra servidores, dos quais dois foram julgados procedentes e seis improcedentes (todos já arquivados em razão do trânsito em julgado). **No ano de 2017**, foram autuados 2 (dois) sindicâncias/inquéritos e processos administrativos contra servidores, todos julgados improcedentes e arquivados (fonte: TRT12).

1.2.10. OUVIDORIA. A Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 35/2010, editada com o intuito de adequar suas atribuições e funcionamento aos parâmetros fixados pela Resolução nº 103/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Em relação à competência, coordenação, publicação de dados estatísticos, elaboração de relatórios, horários de atendimento e meios de acesso à Ouvidoria, a Resolução Administrativa nº 35/2010 está em perfeita consonância com os ditames da Resolução nº 163/2016 do CSJT. No que diz respeito à estrutura de pessoal prevista no art. 5º da Resolução CSJT nº 163/2016, embora não haja disposição nesse sentido na Resolução Administrativa nº 35/2010, tramita no TRT12 o PROAD 9.510/2015, que trata da reestruturação da Ouvidoria e prevê a dotação de estrutura de pessoal permanente e adequada ao cumprimento de suas finalidades. A proposta de que trata o PROAD 9.510/2015 foi sobrestada no biênio 2016/2017 em razão da inexistência de cargos para provimento e também das severas restrições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias no ano de 2016. Não obstante, novos estudos estão sendo realizados e há previsão de implantação para o biênio 2018/2019. A função de Ouvidor do TRT da 12ª Região é exercida pelo Desembargador Vice-Presidente (art. 3º, *caput*, da RA nº 35/2010), devidamente eleito pelo Tribunal Pleno dentre os Desembargadores que compõem o Tribunal, para um mandato de dois anos. Atualmente, o cargo de Ouvidor do TRT12 é ocupado pela Desembargadora Mari Eleda Migliorini, Vice-Presidente do Tribunal. Nos termos do art. 4º da RA nº 35/2010, compete à Ouvidoria do TRT da 12ª Região: receber consultas, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre

os atos praticados no âmbito do Tribunal; receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do Tribunal e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas; promover a apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da Corregedoria; sugerir aos demais órgãos do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos; apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas; encaminhar ao Tribunal Pleno relatório anual das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria. O acesso à Ouvidoria pode ser realizado por e-mail, por formulário eletrônico disponível na página da Ouvidoria no sítio do TRT12, pelo telefone (48) 3216-4350, por correspondência endereçada à Ouvidoria ou pessoalmente (art. 5º, incisos I a V, da RA nº 35/2010). Ademais, são órgãos do TRT da 12ª Região destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados/advogados a Corregedoria, o Serviço de Educação Corporativa - SEDUC, o Serviço de Suporte Operacional do PJe - USO e o Serviço de Gestão de Processos - SEGEPRO, unidade responsável pelo desenvolvimento de estudos e projetos relacionados ao aprimoramento dos processos de trabalho e da estrutura organizacional (fonte: TRT12).

1.2.11. NÚCLEO DE SEGURANÇA - RESOLUÇÃO Nº 148/2012 DO CNJ. O TRT da 12ª Região não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais e bombeiros militares.

1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ. O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pela Portaria PRESI nº 233/2014, ratificada pela Resolução Administrativa nº 11/2014. Atualmente o Comitê é regulamentado na forma da Portaria PRESI nº 252/2016, ratificada pela Resolução Administrativa nº 16/2016.

1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS. Atualmente, o TRT da 12ª Região tem, em sua estrutura, 45 (quarenta e cinco) imóveis, sendo 30 (trinta) próprios, 9 (nove) alugados e 6 (seis) cedidos sem ônus por terceiros.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os

presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT da 12ª Região é coordenado por magistrado de 2º Grau e possui na sua composição multidisciplinar magistrado de 1º grau e servidores das áreas tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, atendendo ao § 1º do art. 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Gracio Ricardo Barboza Petrone - Desembargador-Presidente (Coordenador); Maria de Lourdes Leiria - Desembargadora-Corregedora; José Carlos Külzer - Juiz Gestor Estratégico e de Metas; Renata Jorge Rosa - Secretário-Geral da Presidência; Ana Paula Volpato Wronski - Diretora-Geral da Presidência; Dilcionir José Furlan - Secretário da Corregedoria; Fernanda Gomes Ferreira - Diretora da Secretaria de Gestão Estratégica; e Gustavo Bestetti Ibarra - Diretor da Secretaria de Informática. Com relação ao § 2º do art. 135, até o presente momento, 19 atas de reuniões foram enviadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT 12ª Região e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração.

2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU. O relatório "01 - Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote" localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros" é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2016 a setembro de 2017 foram aprovadas no 1º Grau. Ressalte-se que essa aprovação se refere somente aos itens do legado.

2.2.2. SEGUNDO GRAU. Nos anos de 2015, 2016 e 2017, até setembro, todas as remessas mensais estão aprovadas. Assim,

o Tribunal encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão - versão 1.2.2.

2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. a) pendentes de julgamento. O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos seguintes saldos: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de julgamento em 31/8/2017 e que estavam pendentes em mais de um item.

b) pendentes de finalização. O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma vara ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados 02 processos pendentes de finalização em 31/8/2017 que estavam pendentes em mais de uma fase.

2.4. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS. O processo mais antigo pendente de julgamento no TRT em 31 de agosto de 2017 é do ano de 1992. A 12ª Região possui 29 processos com mais de 5 anos pendentes de julgamento.

2.5. ANÁLISE DOS PROCESSOS CONCLUSOS PARA OS MAGISTRADOS DE 1º GRAU DA 12ª REGIÃO. A coluna "NUM_DIAS_PENDENCIA" foi implementada para o item 90062 na versão 2.2.1 do extrator (maio/2017), atualmente em produção neste Tribunal Regional. Mas foi identificada falha no procedimento de carga, em processo de correção. Para o item 90393, a implementação ocorreu na versão 2.3 do extrator (setembro/2017), atualmente em implantação neste Tribunal. A previsão é de implantação no mês corrente, aguardando-se apenas a conclusão de alterações no ambiente do PJe decorrentes de sua nova versão. De qualquer modo, já foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC - relatório específico de forma a extrair os dados de 2017 com a coluna indicada. As remessas mensais foram reenviadas para inclusão da coluna no item 90062.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).

3.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TM DP2). A meta 4 equivale à meta específica da

Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo - 2º grau", aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 12ª Região era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 177 dias em 2016. No entanto, o resultado acumulado durante o ano foi de 202 dias, 25 a mais do que a redução de 1% necessária ao atingimento da meta. Pode-se observar, ainda, a manutenção do prazo médio em relação a 2015 e o aumento de 23 dias em relação a 2014 (ano base). De janeiro a maio de 2017, o prazo médio alcançado foi de 193 dias (fonte: Sigest).

META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo - 1º grau", aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 12ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 246 dias em 2016. O resultado, no entanto, foi de 220 dias, 26 dias a menos do que a redução de 2% necessária ao atingimento da meta em 2016, 22 dias a menos do que em 2015 e 31 dias a menos que em 2014 (ano base). Meta cumprida. De janeiro a maio de 2017, o prazo médio apresentado foi de 240 dias (fonte: Sigest).

3.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 12ª Região, foram distribuídos 121.589 casos novos no ano de 2016 e julgados 119.282, restando 2.308 processos a serem julgados para o atingimento da meta. O Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 98,10% em 2016. Até maio de 2017, o TRT da 12ª Região apresentou o resultado parcial de 96% para o ano (fonte: Sigest).

3.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, nos 1º e 2º graus:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 12ª Região previa o julgamento de 53.984 processos, e foram julgados 55.843 processos, sendo que a grande maioria do acervo, 45.307 processos, já havia sido julgada até 2015, tendo sido

julgados 10.536 processos em 2016. Dessa forma, foram julgados 1.859 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 93%. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 12ª Região apresentou o resultado parcial de 87% para o ano, considerando-se a atualização do período para 31/12/2015, nos 1º e 2º graus (fonte: Sigest).

3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau e até 31/12/2014 no 2º grau: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário.

3.5.1. 1º Grau: No 1º grau do TRT da 12ª Região, a meta era julgar as 377 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, e foram julgadas 373. Restaram, assim, 4 ações coletivas a ser julgadas para o atingimento da meta. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 1º grau foi de 99% em 2016. Até maio de 2017, o TRT da 12ª Região apresentou o resultado parcial de 98% para o ano, considerando-se a alteração do percentual e a atualização do período para 31/12/2014. (fonte: Sigest).

3.5.2. 2º Grau: No 2º grau do TRT da 12ª Região, a meta era julgar 154 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014, e todas foram julgadas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 2º grau foi de 100% em 2016. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 12ª Região apresentou resultado parcial de 100% de ações coletivas julgadas no 2º grau, considerando-se a alteração do percentual e a atualização do período para 31/12/2014 (fonte: Sigest).

3.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais em 2016: Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta para o TRT da 12ª Região em 2016 seria aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação ao biênio 2013/2014, alcançando 49%, sendo que, devido à cláusula de barreira de 45% estabelecida, ao atingir ou superar esse valor, considerar-se-ia a meta cumprida. Dos 93.706 processos solucionados, 44.483 foram conciliados, perfazendo, assim, 47% do índice. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 12ª Região apresentou o resultado parcial de 51%, ressaltando-se que, para este ano, foram retirados do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência (fonte: Sigest).

3.7. META 10 - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano

anterior até 2020: Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. O total de processos dos 10 maiores litigantes em 31/12/2015 somado ao que foi distribuído em 2016 era de 17.415 processos. Dessa forma, seria necessário para atingir a meta de 2016 que o TRT da 12ª Região julgasse 11.443 processos dos 10 maiores litigantes, sendo que o número de processos dos 10 maiores litigantes julgados foi de 11.013, restando assim 430 processos a serem julgados para o atingimento da meta. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 93,29%. Até maio de 2017, o TRT da 12ª Região apresentou o resultado parcial de 96% para o ano (fonte: Sigest). **3.8. META 11 - Baixar mais processos do**

que as execuções iniciadas no período: Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Judiciário. O TRT da 12ª Região iniciou 28.028 processos de execução em 2016, e foram baixados 23.444, 4.585 processos a menos que o necessário para o cumprimento da meta. O Índice de Execução (IE) foi de 84%. Até maio de 2017, o TRT da 12ª Região apresentou o resultado parcial de 80% para o ano (fonte: Sigest).

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2015 (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 8.070; casos novos: 22.170; processos recebidos: 28.529; recursos e ações originárias julgados: 20.984; processos solucionados: 25.832; produtividade: 90,5% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de médio porte*: 88,3%); taxa de congestionamento: 29,4% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de médio porte*: 32%); resíduo processual para 2016: 8.975. - **Movimentação processual em 2016** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2015: 8.975; casos novos: 24.822; processos recebidos: 31.101; recursos e ações originárias julgados: 25.048; processos solucionados: 30.408; produtividade: 97,8% (média nacional: 89,6%; média entre os TRTs de médio porte*: 90,5%); taxa de congestionamento: 24,1% (média nacional: 29,8%; média entre os TRTs de médio porte*: 29,6%); resíduo processual para 2017: 7.948. - **Movimentação processual em 2017** (fonte: e-Gestão - até setembro): estoque remanescente de 2016: 7.948; casos novos: 22.312; processos recebidos: 25.965; recursos e ações originárias julgados: 21.471; processos

solucionados: 25.103; produtividade: 96,6%. **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 52 dias (média nacional: 81,3 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 56 dias (média nacional: 52,4 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 101 dias (média nacional: 145,92 dias); da autuação até a baixa do recurso: 198,31 dias (média nacional: 228 dias). - **Prazos médios em 2016** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 59 dias (média nacional: 76 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 47 dias (média nacional: 37,59 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 122 dias (média nacional: 125 dias); da autuação até a baixa do recurso: 199 dias (média nacional: 240 dias). - **Prazos médios em 2017** (fonte: e-Gestão - até setembro): da distribuição à restituição com visto do relator: 53 dias (média nacional: 96 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 44 dias (média nacional: 43 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 102 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa do recurso: 178 dias (média nacional: 251 dias).

Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015 (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 15; estoque inicial por magistrado: 538; processos recebidos por magistrado: 1.901; carga de trabalho por magistrado: 2.440; processos solucionados por magistrado: 1.722; - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 15; estoque inicial por magistrado: 598; processos recebidos por magistrado: 2.073; carga de trabalho por magistrado: 2.671; processos solucionados por magistrado: 2.027; - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017** (fonte: e-Gestão - até setembro): magistrados atuando em turmas: 15; estoque inicial por magistrado: 530; processos recebidos por magistrado: 1.731; carga de trabalho por magistrado: 2.261; processos solucionados por magistrado: 1.674.

Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2015. ALEXANDRE LUIZ RAMOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 96; solucionados: 118); AMARILDO CARLOS DE LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1588; solucionados: 1445); GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1527; solucionados: 1327); GILMAR CAVALIERI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 618; solucionados: 4); GISELE PEREIRA ALEXANDRINO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1498; solucionados: 1433); GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE (recebidos por distribuição

e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 1); JOSE ERNESTO MANZI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1919; solucionados: 1743); LIGIA MARIA TEIXEIRA GOUVEA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1580; solucionados: 1358); LILIA LEONOR ABREU (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1635; solucionados: 1377); MARCOS VINICIO ZANCHETTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1793; solucionados: 1722); MARIA DE LOURDES LEIRIA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1450; solucionados: 1277); MARI ELEDA MIGLIORINI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1613; solucionados: 1504); ROBERTO BASILONE LEITE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1129; solucionados: 1081); ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 828; solucionados: 786); TERESA REGINA COTOSKY (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1611; solucionados: 1427); VIVIANE COLUCCI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 26; solucionados: 26); **b. no ano de 2016.** ALEXANDRE LUIZ RAMOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 181; solucionados: 199); AMARILDO CARLOS DE LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2156; solucionados: 1898); GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1982; solucionados: 1499); GILMAR CAVALIERI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1745; solucionados: 1520); GISELE PEREIRA ALEXANDRINO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1869; solucionados: 1493); GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 60; solucionados: 1); JOSE ERNESTO MANZI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1828; solucionados: 1677); LIGIA MARIA TEIXEIRA GOUVEA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1766; solucionados: 1617); LILIA LEONOR ABREU (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1808; solucionados: 1358); MARCOS VINICIO ZANCHETTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1896; solucionados: 2260); MARIA DE LOURDES LEIRIA (recebidos por distribuição e por

redistribuição e recursos internos conclusos: 29; solucionados: 275); MARI ELEDA MIGLIORINI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 219; solucionados: 502); ROBERTO BASILONE LEITE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1604; solucionados: 2217); ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2203; solucionados: 1696); TERESA REGINA COTOSKY (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1831; solucionados: 1604); VIVIANE COLUCCI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2045; solucionados: 1532); **c. no ano de 2017 (até setembro)**. ALEXANDRE LUIZ RAMOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1476; solucionados: 984); AMARILDO CARLOS DE LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1655; solucionados: 1262); GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1724; solucionados: 1706); GILMAR CAVALIERI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1687; solucionados: 1418); GISELE PEREIRA ALEXANDRINO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1746; solucionados: 1589); GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 64; solucionados: 1); HELIO BASTIDA LOPES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 433; solucionados: 1322); JOSE ERNESTO MANZI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1790; solucionados: 1556); LIGIA MARIA TEIXEIRA GOUVEA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1721; solucionados: 1223); LILIA LEONOR ABREU (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1299; solucionados: 12); MARCOS VINICIO ZANCHETTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1866; solucionados: 1758); MARIA DE LOURDES LEIRIA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 1); MARI ELEDA MIGLIORINI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 13; solucionados: 17); ROBERTO BASILONE LEITE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1779; solucionados: 1648); ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1654; solucionados: 1260); TERESA REGINA COTOSKY (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos

conclusos: 1697; solucionados: 1453); VIVIANE COLUCCI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1677; solucionados: 1488); WANDERLEY GODOY JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1104; solucionados: 633). **Resíduo processual - situação em 30/09/2017 (fonte: e-Gestão):** pendentes de autuação: 0; aguardando manifestação do MPT: 17; pendentes de distribuição: 86; pendentes de conclusão ao relator: 110; pendentes de julgamento: 9.102; pendentes em diligência: 232; pendentes suspensos ou sobrestados: 753. **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento - 2015 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2014: 51.631; casos novos: 88.232; processos recebidos: 88.576; processos solucionados: 80.433; taxa de produtividade: 90,8% (média nacional: 92%; média dos TRTs de médio porte*: 91%); taxa de congestionamento: 43% (média nacional: 36%; média dos TRTs de médio porte*: 36%). **- Fase de conhecimento - 2016 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2015: 60.867; casos novos: 95.745; processos recebidos: 96.202; processos solucionados: 93.713; taxa de produtividade: 97,4% (média nacional: 95%; média dos TRTs de médio porte*: 98%); taxa de congestionamento: 41% (média nacional: 36%; média dos TRTs de médio porte*: 35%). **Fase de conhecimento - 2017 (fonte: e-Gestão - até setembro):** estoque remanescente de 2016: 66.185; casos novos: 69.169; processos recebidos: 69.504; processos solucionados: 72.262; taxa de produtividade: 103,9%; taxa de congestionamento: 48%. No ano de 2016 a média de Recebidos por Vara do Trabalho, incluídos os processos recebidos por redistribuição, na 12ª Região-SC foi de 1.648 processos e a média de solucionados foi de 1.562, portanto, em média, as Varas do Trabalho receberam 86 processos a mais do que julgaram. As médias de recebidos e solucionados por Vara do Trabalho estiveram abaixo das médias dos Tribunais de Médio Porte e do País. Dentre as 60 Varas do Trabalho da 12ª Região, 24 conseguiram solucionar mais processos do que receberam no ano 2016, e dentre essas, 3 Varas do Trabalho também solucionaram mais que receberam em 2015, são elas: 2ª VT de Florianópolis, 1ª VT de Araranguá e a 1ª VT de Brusque. **Prazo Médio - 2015:** O prazo médio no TRT12 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 242,04 dias; a média nos tribunais de médio porte foi de 188,81 dias e no País foi de 210,23 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 110,44 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª

audiência até o encerramento da instrução foi de 146,12 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 17,67 dias. - **Prazo Médio - 2016:** O prazo médio no TRT12 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 220,47 dias, enquanto que a média nos tribunais de médio porte foi de 205,26 dias e no País foi de 222,75 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 100,22 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 128,06 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 19 dias. **Prazo Médio - 2017 (até setembro):** O prazo médio no TRT12 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 239,93 dias, enquanto que a média nos tribunais de médio porte foi de 221,92 dias e no País foi de 240,09 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 101,53 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 150,98 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 21,65 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2016, as Varas do Trabalho da 12ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 22.270 recursos, 10,1% a menos do que no ano anterior. A 12ª Região enviou menos recursos ao 2º Grau que as médias dos TRTs de Médio Porte e menos do que a média do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto). **4.1.3. ARRECADAÇÃO. - 2015 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 54.643.933,39; recolhimentos fiscais: R\$ 4.645.368,05; custas processuais: R\$ 5.808.168,28; emolumentos: R\$ 212.311,78; multas: R\$ 819.405,51; total arrecadado: R\$ 66.129.187,01. - **2016 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 59.977.746,12; recolhimentos fiscais: R\$ 4.252.154,82; custas processuais: R\$ 7.587.169,02; emolumentos: R\$ 11.454,11; multas: 1.085.999,26; total arrecadado: R\$ 72.914.523,33. - **2017 (fonte: e-Gestão - até agosto)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 55.145.014,60; recolhimentos fiscais: R\$ 3.589.898,72; custas processuais: R\$ 6.288.133,54; emolumentos: R\$ 107.573,54; multas: R\$ 185.210,73; total arrecadado: R\$ 65.315.831,13. No ano de 2016, as Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 72.914.523,33, um aumento de 10,3% em relação ao ano de 2015. Em relação aos grupos, a 12ª Região arrecadou menos do que as médias dos

TRTs de Médio Porte e do País nos três anos avaliados.

4.1.4. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. - 2015 (fonte: e-Gestão) - decorrentes de execução: R\$ 310.776.809,88; decorrentes de acordo: R\$ 241.376.722,88; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 2.129.637,73; total: R\$ 554.283.170,49. - **2016 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 388.953.764,36; decorrentes de acordo: R\$ 322.787.627,89; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 10.233.565,92; total: R\$ 721.974.958,17. - **2017 (fonte: e-Gestão - até agosto)** - decorrentes de execução: R\$ 299.352.444,34; decorrentes de acordo: R\$ 269.739.674,78; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 19.152.328,77; total: R\$ 588.244.447,89. No ano de 2016, foram pagos aos reclamantes R\$ 721.974.958,17, 30,3% a mais do que no ano de 2015. Em relação aos grupos, a 12ª Região pagou menos do que as médias dos TRTs de Médio Porte e do que o País nos anos de 2015 e 2016.

5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU - FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2015 (fonte: e-Gestão). Total de processos conciliados: 38.628; processos solucionados: 80.433; percentual de conciliação: 48,03% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de médio porte: 38,78%). **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 44.489; processos solucionados: 93.713; percentual de conciliação: 47,47% (média nacional: 38,81%; média dos TRTs de médio porte: 38,36%). **ANO DE 2017** (fonte: e-Gestão - período de referência: 31/08/2017): Total de processos conciliados: 30.208; processos solucionados: 64.507; percentual de conciliação: 46,83% (média nacional: 37,67%; média dos TRTs de médio porte: 37,51%). **FASE DE EXECUÇÃO - ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 2.167; execuções encerradas: 18.840. **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 1.587; execuções encerradas: 22.654. **ANO DE 2017** (fonte: e-Gestão - período de referência - 31/08/2017): Total de processos extintos por acordo: 1.035; execuções encerradas: **17.360**.

5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão). Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região teve uma taxa média de conciliação muito acima da média dos tribunais de médio porte e do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto). O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 12ª Região foi de 48,03% em 2015, de 47,47% em 2016 e em 2017 (até agosto) está em 46,83%. No ano de 2016 das 60 varas do trabalho da 12ª Região, 44 (73,3%) estiveram acima da média nacional (38,8%). Destacando, também, que entre as 1.572 varas do trabalho da Justiça do Trabalho, em 2016, a 1ª Vara do Trabalho de Videira teve o terceiro maior quantitativo de conciliações no País, 2.028 conciliações no ano de 2016, sendo ela a vara com o maior percentual de conciliação no País, 87,72% dos processos solucionados

foram por meio de acordo; a 1ª VT de Fraiburgo teve o terceiro maior percentual do País, com 76,04%, a 1ª VT de Canoinhas foi a sexta, com 71,65% e a 3ª VT de Chapecó foi a sétima, com 69,88%. Em relação ao percentual de conciliação líquida (Meta 3 do CNJ - 2017), excetuando-se os processos arquivados e desistências, o TRT12 teve uma taxa média de conciliação acima da média dos tribunais de médio porte e do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto). O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 12ª Região foi de 53,68% em 2015 (média nacional: 48,21%; média dos TRTs de médio porte: 50,21%), de 53,14% em 2016 (média nacional: 47,66%; média dos TRTs de médio porte: 48,47%) e está em 52,1% até agosto de 2017 (média nacional: 46,03%; média dos TRTs de médio porte: 46,86%).

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 12ª REGIÃO (fonte: TRT12). Em **2015**, foram realizadas 5.869 audiências de conciliação. O número de processos conciliados, no mesmo ano, foi de 38.635, e o número de acordos homologados antes do trânsito em julgado foi de 518. Em **2016**, foram realizadas 10.425 audiências de conciliação. O número de processos conciliados, no mesmo ano, foi de 44.477, e o número de acordos homologados antes do trânsito em julgado foi de 712. Em **2017** (de janeiro a agosto), foram realizadas 6.319 audiências de conciliação. O número de processos conciliados, no mesmo ano/período, foi de 30.208, e o número de acordos homologados antes do trânsito em julgado foi de 355.

5.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO.

5.4.1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (fonte: TRT12).

Foram instituídos o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**NUPEMEC-JT/TRT12**) e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**CEJUSC-JT/TRT12**), nos termos das Portarias PRESI nºs 283/2016 e 284/2016, respectivamente, consoante previsão da Resolução nº 174/2016 do CSJT. Ambos os órgãos são coordenados pelo Dr. Roberto Basilone Leite, designado pela Portaria SEAP nº 194/2017. O **CEJUSC-JT/TRT12**, vinculado ao **NUPEMEC-JT/TRT12**, funciona com o apoio do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ, regulamentado pela Portaria PRESI nº 285/2016, sendo esse serviço integrado pela Seção de Conciliação e Seção de Apoio às Unidades de 1ª Instância. O **CEJUSC-JT/TRT12** tem como objetivo o desenvolvimento dos métodos consensuais de solução de disputas em processos em grau de recurso que tramitam no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e naqueles pendentes de julgamento no Tribunal Superior do Trabalho, mediante a permanente designação de pautas para tratativas de conciliação presencial, além de

homologação direta por despacho de acordos entabulados pelas partes. Foi informado, ainda, que, excepcionalmente, o referido centro atua também em processos de primeiro grau de jurisdição. Essa situação ocorre por solicitação dos grandes litigantes e empresas que são partes em processos em diversas varas do trabalho da 12ª Região. Desde o início das atividades do CEJUSC-JT/TRT12, em 13 de dezembro de 2016, até o mês de setembro de 2017, foram analisados 368 processos, realizadas 321 tentativas de conciliação, obtendo êxito na homologação de 86 acordos, com 1.400 pessoas atendidas, alcançando o índice de 26,79%; totalizando a importância de R\$15.966.177,57 o somatório dos valores homologados. No mesmo período, foram submetidos ao CEJUSC-JT/TRT12, a pedido das partes, cinco processos em análise dos pressupostos de admissibilidade de recurso de revista, não logrando êxito na conciliação em nenhum deles. O CEJUSC-JT/TRT12 dispõe de espaço físico localizado no átrio do prédio anexo ao edifício da sede administrativa do Tribunal, contendo quatro mesas de negociações simultâneas e uma estação de apoio para o magistrado coordenador, além de ampla sala de espera para acomodação dos jurisdicionados. Conforme já consignado, o referido centro conta com o apoio do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ, o qual possui a lotação de 9 servidores, incluindo 2 oficiais de justiça. Atuam no CEJUSC-JT/TRT12 exclusivamente os servidores lotados no SECAJ, com capacitação em conciliação, sempre sob a coordenação de um magistrado, contando também com a colaboração de desembargadores aposentados e do Desembargador Presidente do TRT12. As pautas são organizadas e realizadas quinzenalmente, ocupando as quatro mesas de negociação disponíveis, com atos simultâneos, onde todas as mesas contam com a presença de um conciliador. O ato de tentativa de conciliação presencial é realizado após esgotadas as tratativas prévias do uso das ferramentas eletrônicas (WhatsApp e e-mail), oportunidade em que é divulgado aos presentes as formas de contato com o CEJUSC-JT/TRT12, mediante a distribuição de cartão do SECAJ contendo esses dados. Os acordos realizados no CEJUSC-JT/TRT12 constarão do relatório de produtividade do magistrado que os homologar e também do órgão em que tramita o processo, se antes do julgamento do recurso. No âmbito do TRT12 foi instituído, ainda, o **Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa - CEJUSC-JT/Florianópolis (Centro de Conciliação de Florianópolis)** pela Juíza do Trabalho Diretora do Fórum Trabalhista de Florianópolis e os Juizes Titulares das Varas do Trabalho de Florianópolis, por meio da Portaria Conjunta nº 02/2016, com a finalidade de buscar a solução dos litígios por conciliação das ações ajuizadas na jurisdição de Florianópolis, em primeira instância, especialmente na fase

inicial do processo. Referido centro possui espaço físico específico para seu funcionamento no Fórum Trabalhista de Florianópolis (3º andar) e deve atuar com servidores indicados pelas varas do trabalho, sob a supervisão do Juiz-Coordenador, como conciliadores em processos de suas respectivas unidades. Atualmente, funciona com a seguinte organização de trabalho: **a)** A coordenação é feita pelo Dr. Válder Túlio Amado Ribeiro, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis, que está presente em todas as audiências, as quais acontecem todas as 3ª e 4ª feiras à tarde e 5ª feiras pela manhã, com número médio de 50 audiências por dia; **b)** Conta com a colaboração de 03 servidores cedidos pelas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Florianópolis e outro servidor do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ para elaboração de trabalhos administrativos (inclusão em pauta, citação, intimação, conferência de SPE, Oficial de Justiça, despachos etc.), além de uma servidora da 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis que comparece às audiências para elaboração de atas. Os servidores laboram todos os dias, sendo nas 2ª e 6ª feiras em trabalhos administrativos, nas 3ª e 4ª feiras à tarde e nas 5ª feiras pela manhã participando das audiências; **c)** Conta com 03 estagiários, devidamente capacitados, cedidos pelas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Florianópolis que auxiliam na elaboração de atas; **d)** Atualmente, à exceção da 4ª e da 6ª Varas do Trabalho de Florianópolis, as demais encaminham processos para o CEJUSC; **e)** Ocorrem 10 audiências simultâneas, quando são apregoadas as partes (mesas redondas), e o juiz ou servidores iniciam a tentativa de conciliação. Verificou-se que as audiências, conforme determina a Portaria Conjunta nº 02/2016, tem caráter de audiência inicial e, em não havendo conciliação, os processos retornam a vara de origem para audiência de instrução; **f)** Os processos são selecionados pelas unidades judiciárias e, posteriormente, encaminhados ao Centro de Conciliação de Florianópolis para inclusão em pauta. Concluídas as ações decorrentes de conciliação, os autos retornam às varas de origem; **g)** Os processos que retornam da instância superior também são colocados em pauta para tentativa de conciliação, tendo em vista que a matéria já está pacificada. Foi informado que esta modalidade tem alcançado um expressivo número de conciliação, pois em algumas situações evita despesas com perícia, e, muitas vezes, os depósitos recursais são utilizados como parte ou forma de pagamento; e **h)** Também são incluídos em pauta processos em fase de execução. As conciliações homologadas e as decisões proferidas pelos magistrados que atuam no Centro de Conciliação de Florianópolis serão computadas nos dados estatísticos das respectivas varas do trabalho de origem e serão consideradas na produtividade dos juízes do trabalho que

atuaram nos processos. Foi instalado em junho de 2016, tendo sido realizada a primeira audiência em 23/08/2016. São os seguintes os dados estatísticos referentes ao período de 23/08/2016 até setembro de 2017: 4784 audiências realizadas, 2785 processos solucionados, 58,21% percentual de solução e R\$ 134.486.531,87 valores conciliados. Foi informado que, com a instituição do referido CEJUSC, a cultura da conciliação está cada vez mais forte entre as partes, as quais procuram o referido órgão para inclusão em pauta de seus processos. Também empresas tidas como grandes litigantes, que têm processos em todo o Estado de Santa Catarina, buscam o Centro de Conciliação de Florianópolis para tentativas de conciliação em seus processos, como é o caso da empresa SEREDE, em que foi autorizada, pela Presidência do TRT, o encaminhamento dos feitos de diversas varas do trabalho da 12ª Região, com a concordância do juízo de origem. Por fim, a Portaria SEAP nº 396, de 19 de dezembro de 2016, instituiu no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região o **procedimento de mediação e conciliação pré-processual em dissídios coletivos**, conduzido e processado pelo Gabinete da Vice-Presidência.

5.4.2. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE RECURSOS DE REVISTA

(fonte: TRT12). O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região não possui um programa específico de tentativas de conciliação em recursos de revista não despachados. Todavia, o Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ, vinculado à Secretaria de Apoio Institucional - SEAP, realizou tentativas de conciliação em processos pendentes de despacho em recurso de revista. Não foram informados os dados respectivos.

5.4.3. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ E CSJT

(fonte: TRT12, portais do CNJ e do CSJT). O TRT12 participou ativamente das campanhas e das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Nas **Semanas de Conciliação do CNJ**, os dados informados são: **a) 2015 (23 a 27 de novembro - dados de primeiro e segundo grau e processos de conhecimento e execução)**: audiências marcadas - 874; audiências realizadas - 1.025; total de processos conciliados - 415; valor total dos acordos - R\$ 20.274.457,20; total de partes atendidas - 2.764. **b) 2016 (21 a 25 de novembro)**: audiências marcadas - 952; audiências realizadas - 961; total de processos conciliados - 412; valor total dos acordos - R\$ 5.881.316,52; total de partes atendidas - 1.382. **c) 2017 (novembro)** - ainda não realizada. Nas **Semanas de Conciliação do CSJT**, os dados informados são: **a) 2015 (16 a 20 de março)**: total de processos conciliados na fase de conhecimento - 297; total de processos conciliados na fase de execução - 70; valor total dos acordos - R\$ 7.963.974,22; total de partes

atendidas - 2.262. **b) 2016 (13 a 17 de junho):** total de processos conciliados na fase de conhecimento - 766; total de processos conciliados na fase de execução - 114; total de processos conciliados em 2º grau em fase de conhecimento - 51; valor total dos acordos - R\$ 23.842.338,68; total de partes atendidas - 5.744. **c) 2017 (22 a 26 de maio):** total de processos conciliados na fase de conhecimento - 955; total de processos conciliados na fase de execução - 92; total de processos conciliados em 2º grau em fase de conhecimento - 17; valor total dos acordos - R\$ 52.772.400,96; total de partes atendidas - 18.104. Na **V Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 21 a 25 de setembro de 2015)** os dados informados são: total de acordos homologados em 1º grau em fase de execução - 102; total de acordos homologados em 2º grau em fase de execução - 1; valor total dos acordos - R\$ 2.737.052,48; total de partes atendidas - 2.178. Os dados da **VI Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 19 a 23 de setembro de 2016)** são: total de acordos homologados em 1º grau em fase de execução - 149; total de acordos homologados em 2º grau em fase de execução - 0; valor total dos acordos - R\$ 6.477.550,43; total de partes atendidas - 3.989. Os dados da **Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 18 a 22 de setembro de 2017)** são: total de acordos homologados em 1º grau em fase de execução - 119; total de acordos homologados em 2º grau em fase de execução - 1; valor total dos acordos - R\$ 5.353.066,29; total de partes atendidas - 2.536. **5.4.4. OUTRAS INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO** (fonte: TRT12).

a) Pautas de conciliação: Por meio de planilha disponibilizada na página do Tribunal, qualquer interessado pode solicitar a designação de audiência de tentativa de conciliação. O pedido é recebido pelo Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ, que consulta a tramitação dos autos, adotando a seguinte metodologia: - Autos em trâmite no 1º Grau: o pedido é encaminhado para apreciação da vara de origem; e - Autos em trâmite no 2º Grau e no TST: o processo é listado para inclusão em pauta junto ao CEJUSC-JT/TRT12; **b)** Pautas concentradas: Os grandes litigantes que possuem interesse em realizar mutirões de conciliação em seus processos podem encaminhar listagem para o SECAJ. Se o pedido compreender autos de 1ª Instância, é solicitado parecer da Corregedoria, nos termos do art. 1º, §3º, da Portaria PRESI nº 284/2016. Nos anos de 2016 e 2017, foram realizados mutirões com processos do Itaú-Unibanco, Caixa Econômica Federal e WMS Supermercados do Brasil Ltda.; **c)** Uso do aplicativo Whatsapp: Diante da dificuldade de deslocamento de algumas partes para a capital para participar das audiências de conciliação, o SECAJ dispõe de um aparelho celular com Whatsapp, por meio do qual os interessados podem encaminhar as suas propostas. Também são realizadas

tratativas à distância com o uso de tal ferramenta, cadastrando-se um grupo composto pelos advogados das partes. Na hipótese de composição, as partes são orientadas a encaminhar, por e-mail, a petição de acordo para a homologação pelo Coordenador do CEJUSC-JT/TRT12; e **d) Apreciação de petições de acordo:** As petições de acordos realizados em processos que estejam em trâmite no 2º Grau ou no TST são encaminhadas para homologação pelo Coordenador do CEJUSC-JT/TRT12.

5.4.5. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT12). O Serviço de Educação Corporativa - SEDUC, em conjunto com a Escola Judicial, ofereceu, no ano de 2017, o "**Programa de Formação de Conciliadores e Mediadores**", destinado a capacitar juízes titulares e/ou substitutos de varas do trabalho, e servidores lotados no 1º Grau e no SECAJ. A referida capacitação segue o disposto na Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016, que, no tocante à formação de mediadores e conciliadores, propõe aulas teóricas e práticas, exercícios simulados, bem como estágio supervisionado, visando a melhor preparação na condução da solução de litígios por conciliação. O programa foi dividido em 3 módulos (teórico - Curso "Formando Conciliadores - CSJT", oficina prática e estágio supervisionado), totalizando 50 horas de capacitação. Desse programa participaram 18 magistrados e 28 servidores. Cumpriram todos os módulos do referido curso, até agosto de 2017, 13 magistrados e 17 servidores. Os demais ainda estão em fase de Estágio Supervisionado. Além do citado programa, outras atividades de capacitação em conciliação foram oferecidas desde 2016: **a) Curso Conciliação na Prática - Curso presencial**, com carga horária de 16 horas, com o objetivo de abordar aspectos práticos, tratando de atitudes e comportamentos adequados para a melhor condução da solução de litígios por conciliação. O público-alvo deste treinamento foi prioritariamente os servidores do Foro Trabalhista de Florianópolis que já atuam no Centro de Conciliação, além de outros servidores com interesse em atuar na atividade. Participaram do referido curso 16 servidores; e **b) Talk Show Conciliação na Prática - Atividade** que visa debater o tema em foco, por meio de entrevista com especialista no assunto, onde os participantes encaminham suas dúvidas previamente, ou durante a entrevista, e o entrevistado esclarece os questionamentos. Na ocasião foi entrevistado o Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis, Dr. Valter Túlio Amado Ribeiro, Coordenador do Centro Judiciário de Cidadania e Solução de Conflitos do Fórum Trabalhista de Florianópolis. Participaram dessa atividade 115 servidores. Carga horária: 2 horas. Além disso, o TRT12 programou o **Curso de Capacitação de Prepostos e Advogados para a Conciliação**, a ser realizado no dia 08/11/2017. Referido

curso será ministrado na modalidade presencial por servidora do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. O curso objetiva sensibilizar os representantes das empresas sobre a importância da adoção de métodos consensuais de solução de disputas, assim como prepará-los para atuarem em audiências de conciliação, conscientizando-os da importância de atuar de forma colaborativa nas audiências, bem como em qualquer contato com o jurisdicionado. Também objetiva auxiliar as empresas na escolha de prepostos com perfil adequado. Por fim, as ações de capacitação para conciliação previstas para o ano de **2018** são as seguintes: **a)** Programa de Formação de Conciliadores e Mediadores iniciado em 2017, que atende magistrados e servidores; **b)** Talk Show Direto ao Assunto - realizar pelo menos um evento abordando a conciliação; e **c)** Projeto 5 Minutos - vídeos curtos, com magistrados abordando questões pontuais sobre a conciliação.

5.4.6. MEDIAÇÃO (fonte: TRT12). Por meio da Portaria nº SEAP 396/2016 foi instituído o procedimento de mediação e conciliação pré-processual em dissídios coletivos, a ser conduzido e processado no âmbito do Gabinete da Vice-Presidência do TRT. A mediação pré-processual pode ser instaurada por iniciativa de qualquer das partes potenciais de dissídios coletivos. O pedido de mediação pré-processual está sendo apresentado por mensagem eletrônica (e-mail) endereçada ao Gabinete da Vice-Presidência ou por petição física protocolizada no Serviço de Cadastramento e Protocolo - SECAP. Após o recebimento do pedido, e consultada a parte adversa, um Processo Administrativo - PROAD específico é protocolado, cabendo à Seção Especializada 1 a notificação das partes acerca do dia, hora e local da audiência de mediação. As audiências de mediação e conciliação pré-processual são realizadas na sala de reunião do 14ª andar localizada no prédio da Av. Rio Branco, 919. Foram realizadas, até 10 de outubro de 2017, 06 audiências de mediação e conciliação pré-processual, com celebração de acordo coletivo entre as partes em 04 audiências.

5.4.7. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT12). A divulgação das atividades conciliatórias é feita pelo Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ, que apresenta as atividades conciliatórias permanentemente na intranet e extranet, além de fazer essa divulgação também por meio de *e-mail* e *whatsapp*. No que diz respeito à divulgação de eventos promovidos pelo CNJ e CSJT, essa é realizada depois de elaborado o respectivo plano de ação, através da emissão de ofícios do Presidente do TRT para os Presidentes/Diretores dos grandes litigantes, assim como da expedição de convites e visitas às entidades representativas das categorias de classe, ao Presidente da OAB Seccional de SC e ao Presidente da ACAT - Associação Catarinense dos Advogados Trabalhistas, conclamando todos para o engajamento nas campanhas, além de

outras ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho - SECOM.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. 6.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

(fonte: e-Gestão): a. Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo: No ano de 2016, a 12ª Região iniciou 28.752 execuções, um aumento de 24,7% em relação ao ano anterior, e encerrou 22.654 execuções, um aumento de 20,2% em comparação com o ano de 2015. O resíduo aumentou 9,9% no período; 67.756 execuções estavam pendentes em 31 de dezembro de 2016, incluindo as que estavam em arquivo provisório. Do resíduo total, 14.193 (20,9%) estavam tramitando no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto), o Tribunal Regional esteve muito abaixo das médias do País e dos TRTs de médio porte nas variáveis Iniciadas, Encerradas e Resíduo. Dentre as 1.572 varas do trabalho da Justiça do Trabalho, a 1ª VT de Videira teve o quinto menor quantitativo de processos pendentes de execução em dezembro de 2016 (100 execuções pendentes) e a 1ª VT de Fraiburgo foi a 10ª com o menor quantitativo (122 execuções pendentes). b. Prazo médio: O prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, foi de 570 dias. A média nos tribunais de médio porte foi de 869 dias e no País foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 12ª Região, em média, foi encerrada 552 dias antes do que a média do País e 299 dias antes do que a média dos TRTs de mesmo porte. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto), o Tribunal teve um prazo médio de execução muito mais rápido do que os TRTs do seu grupo e do que a média do País.

6.2. ORGANIZAÇÃO.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, considerando os termos da Resolução nº 138 do CSJT, de 09/06/2014, editou a Portaria GP nº 304, de 18/12/2014, dispondo sobre a estrutura e funcionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Referida unidade é coordenada por um magistrado designado pela Presidência do Tribunal como Gestor Regional da Execução, atualmente exercido pelo Dr. Charles Baschiroto Felisbino, e composta pelos servidores Cláudio de Macedo Paiva Nascimento, Luciana Soares Peres, Luiz Fernando Meurer e Irani Teresinha Toassi. As atividades de pesquisa patrimonial são exercidas exclusivamente pelos servidores do NPP, e o acesso à estrutura física do NPP é restrito ao magistrado coordenador e aos demais integrantes da unidade, os quais são compromissados a respeito do sigilo das informações apuradas. Conforme disposto na referida Portaria, compete ao NPP "I - identificar a existência de patrimônio de devedores; II - prestar e requerer informações patrimoniais de devedores às diversas unidades judiciárias; III - receber e encaminhar denúncias relativas à ocultação de patrimônio por devedores; IV - realizar audiências e diligências externas para fins de averiguar a existência de

patrimônio de devedores; V - elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção, e de neutralização de fraudes à execução, para fins de divulgação aos magistrados; VI - manter banco de dados com documentos recebidos e pesquisas efetuadas; VII - gerenciar o uso do SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias; VIII - propor alterações na estrutura física e funcional do Núcleo de Pesquisa Patrimonial; IX - encaminhar a formalização de convênios; X - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade". O procedimento de análise patrimonial inicia-se por meio de solicitação expressa, por meio de ofício do magistrado, que deverá comprovar o esgotamento da pesquisa patrimonial básica na unidade de origem, bem como a inclusão do devedor no BNDT (certidão positiva) ou por meio de atuação de ofício do gestor regional da execução. O coordenador no NPP pode atuar em todos os processos do Tribunal Regional, ficando a critério do magistrado solicitante prosseguir ou não a execução de forma simultânea à pesquisa realizada pelo NPP. As pesquisas são realizadas na ordem cronológica de recebimento dos pedidos, ressalvada situação excepcional deliberada de forma fundamentada pelo coordenador, observadas a relevância, pertinência, e os limites materiais e de pessoal da unidade. Todo e qualquer processo somente é objeto de pesquisa patrimonial após decisão circunstanciada e fundamentada do coordenador, especialmente em questões que envolvam quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico, ou qualquer outra restrição de livre acesso. Finalizada a pesquisa, o NPP elabora relatório circunstanciado, que é encaminhado ao magistrado solicitante por meio de ofício confidencial, e armazenado, juntamente com os demais documentos objeto da pesquisa, em local adequado e restrito mantido pela unidade, podendo ser consultado por outros magistrados mediante solicitação específica, ficando a remessa de informações, em qualquer caso, vinculada à expressa autorização do coordenador do NPP. Todas as unidades judiciárias e de serviços devem prestar cooperação ao NPP no pronto atendimento às informações e providências solicitadas, salvo recusa devidamente justificada. A unidade elabora o manual do NPP com o registro das técnicas de pesquisa patrimonial, banco de dados, resultados obtidos, disponibilizando-o aos órgãos judicantes do Tribunal. Também foi constatado a elaboração de um manual intitulado "Orientações para Execução Trabalhista com a utilização de convênios", o qual está publicado no Portal de Educação a Distância do TRT-SC. Desde que foi criado o NPP no âmbito do TRT12 foram recebidos 186 pedidos de pesquisa patrimonial, sendo 116 concluídos, remanescendo 46 em andamento. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES.** O procedimento da

reunião de execuções era regulamentado pelo TRT12 por meio do Provimento n° 01/2013, o qual foi atualizado pelo Provimento n° 01, de 26/09/2017. Segundo o artigo 78 desta norma, "É recomendado ao juiz determinar a reunião das execuções contra o mesmo executado para o prosseguimento de execução única, com aproveitamento dos atos já praticados em qualquer dos processos das quais se originaram.". Nas execuções reunidas, será eleito como processo principal aquele no qual a penhora tenha sido realizada em primeiro lugar, sendo efetuado cadastro daquele feito no sistema com os nomes de todas as partes e seus procuradores, inclusive com intimação dos representantes a respeito do referido procedimento. Os processos reunidos são arquivados definitivamente, precedidos da devida certidão circunstanciada ou de despacho no qual consta a informação de que o prosseguimento da execução ocorrerá no processo principal. É vedado ao juiz recusar o litisconsórcio facultativo ativo (ações plúrimas) quando houver identidade de pedidos e dos fundamentos de fato e de direito relativamente a todos os litisconsortes. Contudo, o litisconsórcio pode ser limitado na hipótese do § 1° do art. 113 do CPC. A ausência de identidade de pedidos e dos fundamentos de fato e de direito, relativamente a todos os litisconsortes, possibilita ao magistrado determinar o desmembramento das ações, com as cominações determinadas no parágrafo único do art. 321 do CPC.

6.4. FERRAMENTAS UTILIZADAS. O TRT12 informou que se utiliza das seguintes ferramentas para o fim de alcançar maior efetividade da execução: I - Convênio firmado com o Banco Central - BANCENJUD, o qual permite a penhora online de saldo em conta corrente dos executados; II - Adesão ao convênio nacional que visou ampliar o alcance das constrições judiciais realizadas em veículos automotores, por meio do sistema RENAJUD, que permite o acesso e restrição online e em tempo real às informações cadastrais de todos os veículos cadastrados no sistema RENAVAL; III - Adesão ao convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Tribunal Superior do Trabalho para fornecimento de informações à Justiça do Trabalho mediante a utilização do Sistema INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário da Receita Federal), possibilitando identificação de sinais exteriores de riqueza, localização de endereços, identificação de procuradores, localização de bens imóveis declarados etc.; IV - Convênio com o SERASAJUD - SERASA EXPERIAN, que permite aos juízes enviar solicitações de inclusão de nomes de executados na lista de inadimplentes ou de esclarecimentos de dúvidas sobre um contribuinte, ocasionando ainda a restrição de crédito dos sócios e das empresas; V - Termo de adesão com a Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo - ARISP, que possibilita o intercâmbio de informações,

possibilitando à autoridade judiciária o acesso e utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online) e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Central de Registradores de Imóveis; VI - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS. Sistema informatizado que indica as instituições financeiras nas quais os clientes mantêm relacionamentos bancários, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais, procuradores e responsáveis, possibilitando a busca de eventuais relacionamentos bancários dos executados; VII - e-OFFÍCIO. Convênio formalizado com os Cartórios de Imóveis do Estado do Paraná; VIII - COAF. Convênio que possibilita a ciência do magistrado a respeito das operações financeiras superiores a 100.000,00 (cem mil reais) realizadas pelos executados; IX - Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo - ARISP. Convênio que permite acesso e utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online) e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Central Registradores de Imóveis, relacionados com os Cartórios de Registros Imóveis integrados aos Sistemas; X - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC. Convênio que permite o intercâmbio de informações e requisições perante a JUCESC; XI - Acesso às informações constantes do banco de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do CAGED; XII - CENSEC - Central Notarial de Serviços Compartilhados INFOSEG - Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça; XIII - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA. Sistema desenvolvido pela Procuradoria-Geral da República que permite o tráfego de informações, mediante autorização judicial, de dados bancários entre instituições financeiras e os órgãos públicos; XIV - CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, convênio permite incluir, cancelar e consultar indisponibilidade de bens perante os cartórios de registro de imóveis conveniados; XV - Convênio firmado com a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a qual disponibiliza informações inseridas na base em dados cadastrais daquele Órgão; XVI - REDES SOCIAIS, como facebook, twitter, gmail, linkedin etc.

6.5. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. Em 2015 foi realizada a 5ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo grau foram os seguintes: audiências realizadas - 283; acordos efetuados - 103; valores dos acordos homologados - R\$2.737.052,48; leilões realizados - 22; valores arrecadados com leilões - R\$ 92.500,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 673;

valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 3.349.915,40 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 440; acordos efetivados - 149; valores dos acordos homologados - R\$6.477.550,43; leilões realizados - 14; valores arrecadados com leilões - R\$ 334.700,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 855; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 7.301.856,60 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Já em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 627; acordos efetivados - 120; valores dos acordos homologados - R\$ 5.353.066,29; leilões realizados - 1; valores arrecadados com leilões - R\$ 48.321,03; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 1.030; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 13.730.980,44. No quadro de variação percentual entre a 6ª e a 7ª Semana Nacional da Execução, constatou-se um aumento de 43% das audiências realizadas, bem como um acréscimo de 20% dos bloqueios efetivados, e 84% dos valores obtidos por meio do Bacenjud, ocasionando um aumento de 32% do valor total obtido em relação ao ano anterior (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

6.6. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2015 E 2016. O TRT12 informou a realização dos seguintes cursos voltados à efetividade da execução: Em 2014, no mês de novembro, realizou-se curso sobre o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, com duração de 24 h/a, o mesmo se repetindo em agosto de 2015, com duração reduzida de 12h/a. Em outubro de 2015 foi realizado os cursos "Investigação e Relações Interinstitucionais", com duração de 16h/a, e "Instrumentos de Investigação e Pesquisa Patrimonial e a Busca da Efetividade nas Execuções", com duração de 16 h/a, realizado pelo Ministério Público Federal. Em agosto de 2016 ocorreu uma palestra virtual a respeito de blindagem patrimonial, com duração de 2h/a. Em 2017, houve participação de servidor do NPP e do magistrado coordenador da unidade no XV Curso de Análise LAB - LD Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro, com duração de 33 horas, realizado pelo LAB em Brasília. Nos dias 20 e 21 de novembro do ano corrente está programado o I Seminário de Análise de Dados Bancários e Fiscais, a ser realizado no Tribunal Superior do Trabalho, o qual contará com a participação do Dr. Charles

Baschirotto Felisbino, gestor regional da execução trabalhista e coordenador do NPP, e Claudio de Macedo Paiva Nascimento, chefe do NPP, além de 02 outros magistrados do TRT12.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA. Recursos de revista em 2015 (fonte: e-Gestão):

Recursos de revista (RR) interpostos: 11.557; RR despachados: 13.248; RR pendentes: 813; RR admitidos: 3.653; RR não admitidos: 9.595; Taxa de admissibilidade do RR: 27,6% (média nacional: 13,1%; média entre os TRT's de médio porte*: 13,5%); AIRR interpostos: 6.931; AIRR remetidos: 3.956; AIRR pendentes de remessa: 1.666; Prazo médio de admissibilidade do recurso de revista: 36,38 dias.

Recursos de revista em 2016 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 9.480; RR despachados: 9.674; RR pendentes: 919; RR admitidos: 1.858; RR não admitidos: 7.816; Taxa de admissibilidade do RR: 19,2% (média nacional: 10,5%; média entre os TRT's de médio porte*: 9%); AIRR interpostos: 4.535; AIRR remetidos: 3.600; AIRR pendentes de remessa: 892; Prazo médio de admissibilidade do recurso de revista: 10,37 dias. **Recursos de revista em**

2017 (fonte: e-Gestão - 30/09/2017): Recursos de revista (RR) interpostos: 6.354; RR despachados: 5.493; RR pendentes: 1.615; RR admitidos: 978; RR não admitidos: 4.515; Taxa de admissibilidade do RR: 17,8%; AIRR interpostos: 3.921; AIRR remetidos: 2.750; AIRR pendentes de remessa: 853; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 8,44 dias. No ano de 2016, dos 9.674 recursos de revista despachados pelo regional, 1.858 foram admitidos e 7.816 não admitidos. Dessa forma, 80,8% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, percentual abaixo da média nacional de 87,2%, no período. Dos 7.816 recursos de revista que foram não admitidos, na 2ª Instância, 3.600 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 46,1%, abaixo da média nacional de 64,1%. Em dezembro de 2016, 919 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Regional. A recorribilidade interna foi da ordem de 19,7%, no ano de 2016. Foram interpostos 5.529 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 28.071 acórdãos publicados e decisões monocráticas. No ano de 2015, a recorribilidade interna foi de 26,9%. A recorribilidade para o TST dos acórdãos publicados e decisões monocráticas, no ano de 2016, foi da ordem de 33,9%. Foram interpostos 9.555 recursos de revista e recursos ordinários em 28.114 acórdãos publicados e decisões monocráticas. No ano de 2015, a recorribilidade externa foi de 51,7%. No ano de 2016, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 5.462, sendo 4 recursos ordinários, 3.600 agravos de instrumento e 1.858 recursos

de revista. **7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em 2015:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 3.123; RR providos (ainda que parcialmente): 1.901; Taxa de reforma do RR: 60,9% (média nacional: 64,9%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 5.192; AIRR providos: 377; Taxa de reforma do AIRR: 7,3% (média nacional: 7,9%). **Reforma de decisões pelo TST em 2016:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão): Recursos de revista (RR) julgados: 3.369; RR providos (ainda que parcialmente): 1.714; Taxa de reforma do RR: 50,9% (média nacional: 63,0%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 6.310; AIRR providos: 372; Taxa de reforma do AIRR: 5,9% (média nacional: 6,0%). **Reforma de decisões pelo TST em 2017:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - até agosto): Recursos de revista (RR) julgados: 2.014; RR providos (ainda que parcialmente): 1.041; Taxa de reforma do RR: 51,7%; Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 3.706; AIRR providos: 239; Taxa de reforma do AIRR: 6,4%. No ano de 2016, dos 3.369 recursos de revista julgados pelo TST, 1.714 foram providos, ainda que parcialmente. Desse modo, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista foi de 50,9%, percentual que ficou abaixo da média nacional de 63,0%. Dos 6.310 agravos de instrumento em recurso de revista julgados pelo TST, no ano de 2016, 372 foram providos, ainda que parcialmente; dessa forma, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 5,9%, um pouco abaixo da média no País de 6,0%.

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014), INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (LEI Nº 13.105/2015): (Fonte: Banjur/TST e TRT da 12ª Região). IUJs suscitados em 2015: 18. IUJs Solucionados em 2015: 14. IUJs Suscitados em 2016: 36. IUJs Solucionados em 2016: 22. IUJs suscitados em 2017 (até setembro): 25. IUJs Solucionados em 2017 (até setembro): 26. IRDRs suscitados em 2017 (até setembro): 2. IRDRs solucionados em 2017 (até setembro): 1. Processos sobrestados no 2º grau em virtude de IUJs pendentes de julgamento: 385. Nos anos de 2015, 2016 e 2017 foram instaurados 79 (setenta e nove) Incidentes de Uniformização de Jurisprudência - IUJ, dos quais 62 (sessenta e seis) foram solucionados. No ano 2017 foram instaurados 02 (dois) Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, dos quais um não foi admitido e o outro foi admitido e está tramitando. Não há Incidentes de Assunção de Competência instaurados no TRT12 até 10/10/2017. No Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região a normatização acerca do incidente de uniformização de jurisprudência, à luz da Lei nº 13.015/2014, e dos

incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, previstos no CPC/2015 (Lei nº 13.105/2015) é a seguinte: **1)** Resolução Administrativa nº 10/2015 - Regulamenta os procedimentos internos para a tramitação do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **2)** Ordem de Serviço SEAP nº 01/2016 - Disciplina o procedimento relativo ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência - IUJ, suscitado no curso de processo que tramita no Sistema PJe-JT; e **3)** Portaria PRESI nº 086/2017 - Criou Comissão para realizar estudos para a regulamentação do procedimento dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência, já mencionados na alteração do art. 15 do Regimento Interno do TRT12.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES. (Fonte: TRT da 12ª Região). O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, a qual dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Os artigos 3º e 4º da referida norma dispõem que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores, e que, tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no art. 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d)

acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; d) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; e) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o Tribunal Regional; f) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040; e 1.041 do Código de Processo Civil; e g) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, o Tribunal Regional informou a instituição do NUGEP por meio da Portaria PRESI nº 235/2017.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT12). O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região editou a Portaria GP nº 623/2003, que regulamenta as requisições de pequeno valor no âmbito da jurisdição. Quanto aos precatórios, o TRT não dispõe de normas internas próprias, sendo aplicadas as disposições contidas na Resolução nº 115/2010 do CNJ. **8.2. JUÍZO DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA** (fonte: TRT12). O TRT da 12ª Região instituiu o Juízo de Conciliação na Execução contra a Fazenda Pública por meio da Portaria GP nº 767/2006. Foi informado que, após a edição da Emenda Constitucional nº 62/2009, a maioria dos entes públicos com precatórios em andamento no TRT optou pelo regime especial de pagamento previsto no art. 97 do ADCT, tornando assim pouco eficaz as regras contidas na referida portaria. Em relação ao procedimento adotado pelo Juízo de Conciliação, a Presidência do TRT, constatando o vencimento de precatório que tramita pelo regime comum, profere despacho no sentido de intimar o executado para que comprove, no prazo de trinta dias, a inclusão do valor devido no orçamento anteriormente estabelecido ou a quitação do valor requisitado. Após, se for o caso, é intimado o exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, sobre a faculdade que lhe confere o §6º do art. 100

da Constituição Federal. Segundo informação prestada pelo Núcleo de Precatórios, até o mês de agosto de 2017, havia o total de 20 precatórios nessa situação (vencidos), sendo que em 12 deles foi informada a situação "procedimento de pagamento", os quais se encontram quitados no presente momento. Desta feita, atualmente, existem 08 precatórios vencidos em trâmite no Tribunal Regional, sendo que em todos já foram adotadas as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações (expedição de carta de ordem, procedimento de sequestro em andamento, abertura de prazo para manifestação do município quanto à inclusão do valor no orçamento, efetuação de pedido de sequestro e cumprimento de acordo - aguardando pagamento). No período correccionado, em relação às obrigações do poder público submetidas ao regime comum, vencidas e não pagas, não foi adotado outro mecanismo, além do procedimento de sequestro, visando à quitação dessas obrigações. Quanto ao regime especial, segundo informação prestada pela Assessoria de Precatórios do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que administra as contas especiais do Estado e Municípios, até o mês de agosto de 2017, não foram realizados acordos diretos com credores, na forma do art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela EC nº 62/2009.

8.3. ENTES PÚBLICOS SUJEITOS AO REGIME ESPECIAL E AO REGIME COMUM PARA O CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT12). Entes públicos sujeitos ao regime especial: Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC (3 precatórios); Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA (10 precatórios); Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI (1 precatório); Estado de Santa Catarina (37 precatórios); Fundação Catarinense de Educação Especial (4 precatórios); Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA (4 precatórios); Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto (1 precatório); Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (1 precatório); Hospital Municipal Bom Pastor (1 precatório); Hospital Municipal Henrique Lage (3 precatórios); Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC (16 precatórios); Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF (21 precatórios); Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV (3 precatórios); Município de Abelardo Luz (2 precatórios); Município de Alfredo Wagner (1 precatório); Município de Araranguá (629 precatórios); Município de Biguaçu (1 precatório); Município de Blumenau (13 precatórios); Município de Brusque (6 precatórios); Município de Campo Erê (2 precatórios); Município de Canoinhas (4 precatórios); Município de Chapecó (6 precatórios); Município de Correia Pinto (2 precatórios); Município de Criciúma (36 precatórios); Município de Florianópolis (116

precatórios); Município de Guaraciaba (2 precatórios); Município de Içara (3 precatórios); Município de Ilhota (1 precatório); Município de Imbituba (167 precatórios); Município de Ituporanga (2 precatórios); Município de Jaguaruna (21 precatórios); Município de Lages (3 precatórios); Município de Lauro Müller (96 precatórios); Município de Maravilha (1 precatório); Município de Monte Carlo (1 precatório); Município de Otacílio Costa (1 precatório); Município de Praia Grande (1 precatório); Município de São Domingos (1 precatório); Município de São Francisco do Sul (1 precatório); Município de São João Batista (1 precatório); Município de São José (4 precatórios); Município de São José do Cerrito (30 precatórios); Município de São Lourenço do Oeste (1 precatório); Município de Siderópolis (7 precatórios); Município de Três Barras (4 precatórios); Município de Tubarão (230 precatórios); Município de Urussanga (44 precatórios); e Universidade do Estado de Santa Catarina (3 precatórios). **Entes públicos sujeitos ao regime comum:** CONSAD - Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (2 precatórios); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (39 precatórios); Fundação Educacional de São José (1 precatório); Fundação Municipal de Esportes de Blumenau (2 precatórios); Fundação Municipal de Esportes de Timbó (1 precatório); Fundação Municipal de Esportes de Caçador (1 precatório); Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB (1 precatório); Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB (1 precatório); Hospital Municipal de Santo Antônio (1 precatório); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO (1 precatório); Município de Apiúna (1 precatório); Município de Armazém (12 precatórios); Município de Balneário Camboriú (8 precatórios); Município de Braço do Norte (20 precatórios); Município de Calmon (1 precatório); Município de Campos Novos (7 precatórios); Município de Canelinha (2 precatórios); Município de Catanduvas (1 precatório); Município de Concórdia (2 precatórios); Município de Corupá (2 precatórios); Município de Forquilha (2 precatórios); Município de Gaspar (1 precatório); Município de Guaramirim (3 precatórios); Município de Herval do Oeste (7 precatórios); Município de Ibirama (1 precatório); Município de Indaial (1 precatório); Município de Irineópolis (1 precatório); Município de Itajaí (1 precatório); Município de Itapema (11 precatórios); Município de Joaçaba (12 precatórios); Município de Joinville (8 precatórios); Município de Luzerna (23 precatórios); Município de Monte Castelo (7 precatórios); Município de Painedal (1 precatório); Município de Palma Sola (1 precatório); Município de Pomerode (1 precatório); Município de Porto Belo (2 precatórios); Município de Rio

do Sul (1 precatório); Município de Sangão (2 precatórios); Município de Santo Amaro da Imperatriz (1 precatório); Município de São João do Itaperiú (1 precatório); Município de São Miguel do Oeste (1 precatório); Município de Tijucas (1 precatório); Município de Timbó (1 precatório); Município de Treviso (1 precatório); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá- SAMAE (4 precatórios); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara - SAMAE (1 precatório); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE (1 precatório); Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau - SETERB (3 precatórios); Superintendência do Porto de Itajaí (8 precatórios); e União (7 precatórios).

8.4. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS E DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT12). Os precatórios da Fazenda Pública Federal, notadamente aqueles que fazem parte da relação anual encaminhada ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Administração Direta e Indireta), têm sido quitados regularmente. Ainda em relação à Fazenda Pública Federal, destacam-se os precatórios expedidos contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as Autarquias de Regime Especial (Conselhos de Fiscalização Profissionais) que têm andamento diferenciado dos demais, eis que são requisitados diretamente aos órgãos devedores. No TRT12, os precatórios sujeitos ao regime geral são pagos nas Varas do Trabalho de origem. Após requisitado o valor devido pela Presidência do Tribunal ao ente público, o pagamento da obrigação ocorre diretamente na vara de trabalho de origem, a qual posteriormente comunica a quitação do débito e solicita a baixa do respectivo precatório ao TRT. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por iniciativa própria, faz a atualização do débito, com os critérios por ela fixados, deposita o valor apurado e após junta a documentação na respectiva unidade judiciária. Como os cálculos de atualização, após a comprovação de depósito, são refeitos pela secretaria da vara do trabalho, há sempre saldo remanescente a ser complementado, razão pela qual a execução tem prosseguimento com questionamento sobre o resíduo apurado. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos encontrava-se com 2 precatórios pendentes de quitação até 30/08/2017, no valor total de R\$ 522.781,53. Quanto aos precatórios da Fazenda Estadual, em razão de o Estado de Santa Catarina ter optado pelo regime especial de pagamento de precatórios, os valores têm sido repassados regularmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, responsável pela ordem de precatórios, conforme art. 97 do ADCT. Quanto aos precatórios expedidos contra as Fazendas Públicas Municipais optantes pelo regime especial de pagamento, os valores têm sido repassados regularmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,

responsável pela ordem de precatórios conforme mandamento constitucional. Com relação aos precatórios municipais sujeitos ao regime do art. 100 da Constituição Federal, encontram-se com débitos vencidos e não quitados os seguintes órgãos, conforme dados de agosto de 2017: Fundação Educacional de São José (1 precatório - R\$ 162.828,87 - procedimento de sequestro em andamento); Fundação Municipal de Esporte de Blumenau (2 precatórios - R\$ 278.368,97 - procedimentos de sequestro em andamento); Município de Armazém (2 precatórios - R\$ 22.673,77 - aguardando pedido de sequestro pelo exequente e procedimento de pagamento); Município de Calmon (1 precatório - R\$ 97.757,03 - procedimento de pagamento); Município de Corupá (1 precatório - R\$ 24.656,09 - procedimento de pagamento); Município de Forquilha (1 precatório - R\$ 34.538,15 - procedimento de pagamento); Município de Itapema (2 precatórios - R\$ 257.003,17 - procedimento de pagamento); Município de Luzerna (1 precatório - R\$ 15.769,38 - procedimento de pagamento); Município de Sangão (2 precatórios - R\$ 73.588,01 - vencidos e não quitados); Município de Treviso (1 precatório - R\$ 277.718,05 - procedimento de pagamento); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara - SAMAE (1 precatório - R\$ 52.441,80 - procedimento de pagamento); e Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau - SETERB (3 precatórios - R\$ 3.933.437,40 - aguardando pagamento - cumprimento de acordo, procedimento de pagamento e aguardando pagamento - cumprimento de acordo). Total: 18 precatórios, no valor de R\$ 5.230.780,69. Foi informado que existem outros municípios que não optaram pelo regime especial, além daqueles acima relacionados. Também foi informado que vários municípios que haviam optado pelo regime especial fizeram acordos no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para quitação antecipada e programada dos precatórios ainda pendentes, alterando para o regime geral do art. 100 da Constituição Federal os novos precatórios contra eles expedidos. Quanto aos **maiores devedores**, relativos aos precatórios expedidos contra as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, destacam-se: União (R\$ 25.899.190,07); Município de Araranguá (R\$ 15.427.997,63); Município de Tubarão (R\$ 14.277.077,31); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (R\$ 7.303.218,27); Município de Florianópolis (R\$ 6.806.149,54); Estado de Santa Catarina (R\$ 5.805.064,88); Município de Lauro Müller (R\$ 5.641.209,51); Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC (R\$ 5.494.452,15); Município de Imbituba (R\$ 5.450.045,04); e Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau - SETERB (R\$ 3.933.437,40). Total: R\$ 96.037.841,80. **8.5. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES**

RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015, 2016 e 2017
(fonte: TRT12). **8.5.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO.**

Conforme informação prestada pelo TRT, no final do mês de agosto do corrente ano encontravam-se aguardando pagamento 1.770 precatórios (precatórios em andamento), no total de R\$ 134.388.174,32, dos quais: 1.750 precatórios a vencer (R\$ 128.634.612,10); e 20 precatórios vencidos submetidos ao regime comum (R\$ 5.753.562,22) (Em relação ao regime especial - em consulta à Assessoria de Precatórios do TJSC, foi informado que, no Estado de Santa Catarina, atualmente 70 entidades possuem precatórios que tramitam sob o regime especial, sendo que 90% desses entes públicos estão com os pagamentos em dia. O Estado de Santa Catarina e os Municípios de Criciúma, Araranguá, Tubarão, Chapecó, Içara e Florianópolis estão com atraso nos repasses, sendo que em relação ao Estado e aos três primeiros Municípios o atraso é mais significativo. Do total de precatórios em andamento, 47 federais (R\$ 33.271.421,00); 78 estaduais (R\$ 13.869.127,78) e 1.645 municipais (R\$ 87.247.625,54). Mais especificamente, tem-se os seguintes dados: **Esfera federal: Administração Direta:** União (7 precatórios - R\$ 25.899.190,07). **Administração Indireta:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (39 precatórios - R\$ 7.303.218,27) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO (1 precatório - R\$ 69.012,66). Total: 47 precatórios - R\$ 33.271.421,00. **Esfera estadual: Administração Direta:** Estado de Santa Catarina (37 precatórios - R\$ 5.805.064,88); **Administração Indireta:** Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA (10 precatórios - R\$ 697.367,50); Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI (1 precatório - R\$ 58.228,64); Fundação Catarinense de Educação Especial (4 precatórios - R\$ 298.787,00); Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA (4 precatórios - R\$ 1.220.552,39); Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC (16 precatórios - R\$ 5.494.452,15); Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV (3 precatórios - R\$ 198.593,47); Universidade do Estado de Santa Catarina (3 precatórios - R\$ 96.081,75); Total: 78 precatórios - R\$ 13.869.127,78. **Esfera municipal: Administração Direta:** Município de Abelardo Luz (2 precatórios - R\$ 121.219,49); Município de Alfredo Wagner (1 precatório - R\$ 43.440,59); Município de Apiúna (1 precatório - R\$ 166.946,50); Município de Araranguá (629 precatórios - R\$ 15.427.997,63); Município de Armazém (12 precatórios - R\$ 365.180,01); Município de Balneário Camboriú (8 precatórios - R\$ 606.392,71); Município de Biguaçu (1 precatório - R\$ 73.207,68); Município de Blumenau (13 precatórios - R\$ 350.319,75); Município de Braço do Norte (20 precatórios - R\$ 353.108,63); Município de Brusque (6 precatórios - R\$

1.034.714,93); Município de Calmon (1 precatório - R\$ 97.757,03); Município de Campo Erê (2 precatórios - R\$ 289.212,95); Município de Campos Novos (7 precatórios - R\$ 393.374,22); Município de Canelinha (2 precatórios - R\$ 87.426,32); Município de Canoinhas (4 precatórios - R\$ 195.039,99); Município de Catanduvas (1 precatório - R\$ 41.310,97); Município de Chapecó (6 precatórios - R\$ 264.906,43); Município de Concórdia (2 precatórios - R\$ 166.341,09); Município de Correia Pinto (2 precatórios - R\$ 357.106,35); Município de Corupá (2 precatórios - R\$ 86.423,95); Município de Criciúma (36 precatórios - R\$ 3.477.788,59); Município de Florianópolis (116 precatórios - R\$ 6.806.149,54); Município de Forquilha (2 precatórios - R\$ 107.071,29); Município de Gaspar (1 precatório - R\$ 53.891,25); Município de Guaraciaba (2 precatórios - R\$ 115.653,43); Município de Guarimirim (3 precatórios - R\$ 490.208,61); Município de Herval do Oeste (7 precatórios - R\$ 357.975,80); Município de Ibirama (1 precatório - R\$ 106.298,60); Município de Içara (3 precatórios - R\$ 234.709,20); Município de Ilhota (1 precatório - R\$ 191.222,01); Município de Imbituba (167 precatórios - R\$ 5.450.045,04); Município de Indaial (1 precatório - R\$ 78.368,05); Município de Irineópolis (1 precatório - R\$ 367.093,12); Município de Itajaí (1 precatório - R\$ 9.496,98); Município de Itapema (11 precatórios - R\$ 560.422,61); Município de Ituporanga (2 precatórios - R\$ 97.223,86); Município de Jaguaruna (21 precatórios - R\$ 697.804,44); Município de Joaçaba (12 precatórios - R\$ 309.968,80); Município de Joinville (8 precatórios - R\$ 2.817.862,59); Município de Lages (3 precatórios - R\$ 153.399,31); Município de Lauro Müller (96 precatórios - R\$ 5.641.209,51); Município de Luzerna (23 precatórios - R\$ 715.787,54); Município de Maravilha (1 precatório - R\$ 34.032,60); Município de Monte Carlo (1 precatório - R\$ 11.479,31); Município de Monte Castelo (7 precatórios - R\$ 63.654,10); Município de Otacílio Costa (1 precatório - R\$ 29.297,50); Município de Pained (1 precatório - R\$ 22.860,74); Município de Palma Sola (1 precatório - R\$ 16.302,63); Município de Pomerode (1 precatório - R\$ 35.205,18); Município de Porto Belo (2 precatórios - R\$ 192.515,62); Município de Praia Grande (1 precatório - R\$ 19.981,21); Município de Rio do Sul (1 precatório - R\$ 39.887,04); Município de Sangão (2 precatórios - R\$ 73.588,01); Município de Santo Amaro da Imperatriz (1 precatório - R\$ 268.753,76); Município de São Domingos (1 precatório - R\$ 115.188,79); Município de São Francisco do Sul (1 precatório - R\$ 43.409,82); Município de São João Batista (1 precatório - R\$ 98.252,05); Município de São João do Itaperiú (1 precatório - R\$ 53.218,07); Município de São José (4 precatórios - R\$ 1.270.988,07); Município de São José do Cerrito (30

precatórios - R\$ 1.684.528,56); Município de São Lourenço do Oeste (1 precatório - R\$ 3.889.599,08); Município de São Miguel do Oeste (1 precatório - R\$ 38.997,32); Município de Siderópolis (7 precatórios - R\$ 1.019.825,40); Município de Tijucas (1 precatório - R\$ 15.645,34); Município de Timbó (1 precatório - R\$ 21.601,41); Município de Três Barras (4 precatórios - R\$ 154.987,21); Município de Treviso (1 precatório - R\$ 277.718,05); Município de Tubarão (230 precatórios - R\$ 14.277.077,31); Município de Urussanga (44 precatórios - R\$ 2.693.448,09); **Administração Indireta:** Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC (3 precatórios - R\$ 382.971,36); CONSAD - Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (2 precatórios - R\$ 137.079,46); Fundação Educacional de São José (1 precatório - R\$ 162.828,87); Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto* (1 precatório - R\$ 0,00); Fundação Municipal de Esportes de Blumenau (2 precatórios - R\$ 278.368,97); Fundação Municipal de Esportes de Timbó (1 precatório - R\$ 8.846,63); Fundação Municipal de Esportes de Caçador (1 precatório - R\$ 42.516,67); Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (1 precatório - R\$ 88.397,03); Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB (1 precatório - R\$ 179.419,01); Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB (1 precatório - R\$ 69.365,30); Hospital Municipal Bom Pastor (1 precatório - R\$ 120.332,11); Hospital Municipal de Santo Antônio (1 precatório - R\$ 38.978,66); Hospital Municipal Henrique Lage (3 precatórios - R\$ 190.111,15); Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF (21 precatórios - R\$ 1.132.295,17); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE (4 precatórios - R\$ 1.879.071,06); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara - SAMAE (1 precatório - R\$ 52.441,80); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE (1 precatório - R\$ 23.521,63); Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau (3 precatórios - R\$ 3.933.437,40); Superintendência do Porto de Itajaí (8 precatórios - R\$ 2.704.523,60). Total: 1645 precatórios - R\$ 87.247.625,54. Os precatórios da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos encontram-se computados na relação de precatórios devidos pela União. O precatório referente à Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto encontra-se com os valores zerados devido à discussão referente aos valores remanescentes de acordo com o cálculo da vara do trabalho de origem. Está em processamento de pagamento.

8.5.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017 (fonte: TRT12). No ano de **2015** foram formalizados (expedidos) 317 precatórios e quitados (cumpridos) 149 precatórios. No ano de **2016** foram formalizados 511 precatórios e quitados 126 precatórios. No ano de **2017** (até 30/08/2017) foram formalizados 469

precatórios e quitados 160 precatórios. **8.5.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017** (fonte: TRT12). Os valores especificados por executada foram: **No ano de 2015: Esfera federal: Administração Direta:** União (2 precatórios - R\$ 254.695,00). **Administração Indireta:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (1 precatório - R\$ 71.237,71); Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (1 precatório - R\$ 1.025.633,75). Total: 4 precatórios, R\$ 1.351.566,46. **Esfera estadual: 0 precatório. Esfera municipal: Administração Direta:** Município de Araranguá (30 precatórios - R\$ 1.100.347,87); Município de Blumenau (3 precatórios - R\$ 285.934,68); Município de Bom Jesus do Oeste (1 precatório - R\$ 14.816,69); Município de Brusque (2 precatórios - R\$ 146.693,75); Município de Capivari de Baixo (2 precatórios - R\$ 45.505,11); Município de Chapecó (2 precatórios - R\$ 47.606,34); Município de Corupá (1 precatório - R\$ 16.069,14); Município de Criciúma (38 precatórios - R\$ 2.019.173,04); Município de Doutor Pedrinho (1 precatório - R\$ 316.308,05); Município de Forquilha (2 precatórios - R\$ 59.629,00); Município de Gravatal (1 precatório - R\$ 27.714,77); Município de Imbituba (19 precatórios - R\$ 501.231,55); Município de Irani (1 precatório - R\$ 25.151,92); Município de Itajaí (1 precatório - R\$ 83.082,64); Município de Joinville (2 precatórios - R\$ 96.876,12); Município de Lauro Müller (3 precatórios - R\$ 295.773,21); Município de Otacílio Costa (1 precatório - R\$ 14.928,72); Município de Sangão (1 precatório - R\$ 15.523,01); Município de São José do Cerrito (4 precatórios - R\$ 78.988,00); Município de Taió (1 precatório - R\$ 113.759,03); Município de Tijucas (1 precatório - R\$ 19.664,48); Município de Timbó (1 precatório - R\$ 142.236,92); Município de Tubarão (1 precatório - R\$ 22.631,13); Município de Turvo (1 precatório - R\$ 47.961,22); Município de Urussanga (9 precatórios - R\$ 159.073,31); Município de Xanxerê (1 precatório - R\$ 70.385,12). **Administração Indireta:** Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB (3 precatórios - R\$ 360.311,78); Hospital Municipal São José - Joinville (1 precatório - R\$ 31.327,43); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE (1 precatório - R\$ 18.718,06); Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau (2 precatórios - R\$ 46.290,56); Superintendência do Porto de Itajaí (8 precatórios - R\$ 855.614,99). Total; 145 precatórios - R\$ 7.079.327,60. **No ano de 2016: Esfera Federal: Administração Direta:** União (1 precatório - R\$ 18.005,54). **Administração Indireta:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV/SC (1 precatório - R\$ 119.232,82); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (12 precatórios - R\$ 1.711.659,84). Total: 14 precatórios

R\$ 1.848.898,20. **Esfera Estadual:** Administração Direta: Estado (4 precatórios - R\$ 807.660,40). **Administração Indireta:** Universidade do Estado de Santa Catarina (1 precatório - R\$ 26.582,17). Total: 5 precatórios - R\$ 834.242,57. **Esfera Municipal: Administração Direta:** Município de Armazém (1 precatório - R\$ 6.169,42); Município de Balneário Camboriú (4 precatórios - R\$ 114.791,90); Município de Braço do Norte (2 precatórios - R\$ 63.100,46); Município de Canoinhas (3 precatórios - R\$ 91.045,53); Município de Corupá (3 precatórios - R\$ 368.262,58); Município de Criciúma 20 precatórios - R\$ 1.026.558,22); Município de Dionísio Cerqueira (1 precatório - R\$ 18.399,09); Município de Florianópolis (3 precatórios - R\$ 93.175,43); Município de Forquilha (1 precatório - R\$ 29.482,72); Município de Guaramirim (1 precatório - R\$ 124.630,13); Município de Içara (1 precatório - R\$ 37.002,76); Município de Imbituba (9 precatórios - R\$ 133.700,69); Município de Itajaí (1 precatório - R\$ 21.592,17); Município de Itapema (6 precatórios - R\$ 1.711.880,19); Município de Jaguaruna (7 precatórios - R\$ 208.358,01); Município de Joaçaba (1 precatório - R\$ 38.127,91); Município de Joinville (7 precatórios - R\$ 568.283,96); Município de Laguna (1 precatório - R\$ 278.512,80); Município de Massaranduba (1 precatório - R\$ 38.591,95); Município de Paulo Lopes (1 precatório - R\$ 126.323,44); Município de Penha (1 precatório - R\$ 32.714,89); Município de Pomerode (1 precatório - R\$ 32.418,04); Município de Salete (2 precatórios - R\$ 32.888,04); Município de Sangão (7 precatórios - R\$ 348.294,50); Município de Santa Rosa do Sul (1 precatório - R\$ 6.777,86); Município de São Francisco do Sul (1 precatório - R\$ 190.720,80); Município de Sombrio (2 precatórios - R\$ 19.287,27); Município de Tijucas (1 precatório - R\$ 28.399,32); Município de Três Barras (3 precatórios - R\$ 96.887,77); Município de Tubarão (1 precatório - R\$ 26.951,79); Município de Xanxerê (1 precatório - R\$ 50.288,99); **Administração Indireta:** Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto (1 precatório - R\$ 4.219,55); Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN (1 precatório - R\$ 34.319,26); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE (2 precatórios - R\$ 42.624,54); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE (1 precatório - R\$ 38.274,73); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara - SAMAE (2 precatórios - R\$ 188.394,05); Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau (2 precatórios - R\$ 135.683,77); Superintendência do Porto de Itajaí (3 precatórios - R\$ 145.244,37). Total: 107 precatórios - R\$ 6.552.378,90. **No ano de 2017: Esfera Federal: Administração Direta:** União (7 precatórios - R\$ 38.593.557,82). **Administração Indireta:**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (22 precatórios - R\$ 3.157.711,39); Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO (1 precatório - R\$ 66.984,15) e Instituto Nacional do Seguro Social (1 precatório - R\$ 4.399.216,92). Total: 31 precatórios - R\$ 46.217.470,28. **Esfera Estadual: Administração Direta:** Estado (0 precatório); **Administração Indireta:** Universidade do Estado de Santa Catarina (1 precatório - R\$ 38.291,56). Total: 1 precatório, R\$ 38.291,56. **Esfera Municipal: Administração Direta:** Município de Armazém (2 precatórios - R\$ 35.303,99); Município de Balneário Arroio do Silva (1 precatório - R\$ 20.636,73); Município de Balneário Camboriú (6 precatórios - R\$ 377.171,58); Município de Blumenau (7 precatórios - R\$ 2.108.396,56); Município de Braço do Norte (2 precatórios - R\$ 32.481,76); Município de Brusque (1 precatório - R\$ 23.056,39); Município de Canoinhas (2 precatórios - R\$ 100.325,31); Município de Concórdia (2 precatórios - R\$ 84.788,93); Município de Criciúma (15 precatórios - R\$ 670.880,21); Município de Cunha Porã (1 precatório - R\$ 30.074,82); Município de Curitiba (1 precatório - R\$ 78.470,53); Município de Guarapiranga (1 precatório - R\$ 94.785,71); Município de Imbituba (38 precatórios - R\$ 1.446.487,28); Município de Itajaí (1 precatório - R\$ 35.782,93); Município de Itapema (4 precatórios - R\$ 93.941,54); Município de Jaguaruna (10 precatórios - R\$ 748.479,17); Município de Joaçaba (4 precatórios - R\$ 262.295,83); Município de Lages (1 precatório - R\$ 19.740,73); Município de Lauro Müller (1 precatório - R\$ 47.118,57); Município de Matos Costa (1 precatório - R\$ 29.217,49); Município de Monte Carlo (1 precatório - R\$ 11.505,09); Município de Palhoça (1 precatório - R\$ 24.222,06); Município de Penha (1 precatório - R\$ 93.279,25); Município de Pouso Redondo (2 precatórios - R\$ 32.864,91); Município de Romelândia (1 precatório - R\$ 45.306,90); Município de Sangão (3 precatórios - R\$ 181.840,00); Município de São José do Cerrito (3 precatórios - R\$ 123.027,49); Município de São Miguel do Oeste (1 precatório - R\$ 23.758,34); Município de Siderópolis (2 precatórios - R\$ 72.555,46); Município de Treviso (2 precatórios - R\$ 127.101,38); Município de Tubarão (3 precatórios - R\$ 76.779,28). **Administração Indireta:** Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF (2 precatórios - R\$ 20.367,82); Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE (1 precatório - R\$ 55.426,08); Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau (1 precatório - R\$ 382.418,55); Superintendência do Porto de Itajaí (3 precatórios - R\$ 527.958,83); Total: 128 precatórios - R\$ 8.137.847,50. **8.6. REQUISIÇÕES FEDERAIS DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017** (fonte: TRT12). No ano de **2015** foram 24 RPV's expedidas e 21

quitadas (cumpridas). No ano de **2016** foram 62 RPV's expedidas e 60 cumpridas. No ano de **2017** (até 30/8/2017) foram 48 RPV's expedidas e 45 cumpridas. No total geral foram 134 RPV's expedidas e 126 RPV's cumpridas. **8.7.**

CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT12). As requisições de pequeno valor contra as Fazendas Públicas Estadual e Municipais são expedidas e pagas diretamente nas varas do trabalho de origem, a quem compete o controle do seu pagamento. O art. 3º da Portaria GP n° 623/2003 do TRT estabelece que, não efetivado o pagamento no prazo de 60 dias, o Juízo da execução determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão. Já as requisições de pequeno valor contra a Fazenda Pública Federal são expedidas pelo TRT, sendo o valor transferido à vara do trabalho requisitante, onde é feito o pagamento. Havendo atraso, é determinado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRT para que proceda à solicitação dos valores à CFIN/CSJT e essa, quando não há dotação orçamentária suficiente na Justiça do Trabalho, por sua vez, solicita crédito orçamentário adicional suplementar à SOF - Secretaria de Orçamento Federal. Foi informado que a Corregedoria Regional, bem como outro órgão do TRT, não possui procedimento de controle das requisições de pequeno valor expedidas pelas Varas do Trabalho. **8.8. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS**

PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT12). O TRT da 12ª Região disponibiliza em seu sítio eletrônico informações acerca dos precatórios em andamento no Tribunal Regional, quanto ao nome do credor e órgão devedor, bem como valor requisitado e ano de vencimento, além do número do processo de origem, em ordem cronológica de apresentação do precatório, por ente devedor. Quanto às requisições de pequeno valor - RPV, o TRT não disponibiliza informações em seu sítio eletrônico. **8.9. REPASSE DE RECURSOS PELO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS (fonte: TRT12). Os repasses de recursos efetuados pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina funcionam regularmente. O Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina mantém conta judicial exclusiva na Caixa Econômica Federal para recebimento dos referidos repasses. A lista de credores é elaborada por ente federado. Os repasses são efetuados em obediência à ordem cronológica, respeitadas as preferências e não são proporcionais ao montante de precatório de cada Tribunal (lista única). Foi informado pelo Núcleo de Precatórios que, do total de 4.505 precatórios devidos pelo Estado de Santa Catarina, que compõem a lista da ordem cronológica do TJ/SC, nela incluídos os precatórios do TJ/SC, TRT12 e Justiça Federal, existe 01 precatório do TJ/SC, ano de orçamento 2010 e, após, 10 precatórios também do TJ/SC, ano de orçamento

2011. Os precatórios do TRT12 seguem a lista com orçamento a partir de 2012. De outra parte, constatou-se que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina por meio da Resolução GP n° 10, de 4 de fevereiro de 2013, instituiu, em sua estrutura administrativa, o Comitê Gestor de Contas Especiais, cujas atividades foram regulamentadas pela Resolução GP n° 23, de 4 de abril de 2013. A Portaria GP n° 100, de 12 de fevereiro de 2016, designou magistrados para compor o Comitê das Contas Especiais, biênio 2016/2018, nele incluído o Excelentíssimo Desembargador-Presidente do TRT da 12ª Região, Gracio Ricardo Barboza Petrone, como membro titular, e a Excelentíssima Desembargadora-Vice-Presidente do TRT, Mari Eleda Migliorini, como suplente.

8.10 OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO N° 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (fonte: TRT12): O TRT da 12ª Região observa a Recomendação n° 39/2012 do CNJ. A Portaria SEAP n° 1, de 07 de janeiro de 2016, designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Ricardo Kock Nunes para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, tendo a Portaria SEAP n° 7, de 19 de janeiro de 2016, conferido ao magistrado a atribuição de coordenar o Núcleo de Precatórios, vinculado à Secretaria de Apoio Institucional, e as atividades pertinentes à gestão das Requisições de Pequeno Valor - RPV, em conformidade com a Recomendação CNJ n° 39/2012. Todavia, em 03 de agosto do corrente ano, o referido magistrado solicitou o afastamento do cargo de Juiz Auxiliar da Presidência, não tendo sido designado outro magistrado para essa função, em razão da proximidade do término da gestão atual. De outra parte, verificou-se que o Núcleo de Precatórios conta com dois servidores de carreira do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA). A estrutura atual da Corregedoria Regional assim se apresenta: 1 Desembargador Corregedor; 1 Secretário da Corregedoria; 2 Assessores da Corregedoria; 1 Chefe de Serviço; 1 Assistente Especializado; 5 Assistentes Administrativos; e 1 Segurança Especializado da Corregedoria. A Corregedora Regional não conta com juiz auxiliar. **9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2015, 2016 e 2017. No ano de 2015** foram autuadas e solucionadas 7 (sete) correições parciais (6 rejeitadas por incabível e 1 intempestiva). **No ano de 2016** foram autuadas e solucionadas 14 (catorze) correições parciais (9 rejeitadas por incabível; 4 intempestivas e 1 perda de objeto). **No ano de 2017** foram autuadas e solucionadas 9 (nove) correições parciais (1 acolhido, 7 rejeitados e 2 intempestivas). **9.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2015, 2016 E 2017. No ano de 2015** foram autuados e solucionados 46 (quarenta e seis) pedidos de providência (6 acolhidos,

32 rejeitados e 8 perda de objeto). **No ano de 2016** foram autuados e solucionados 55 (cinquenta e cinco) pedidos de providência (3 acolhidos, 41 rejeitados, 10 perda de objeto e 1 intempestivo). **No ano de 2017** foram autuados e solucionados também 28 (vinte e oito) pedidos de providência (1 acolhido, 22 rejeitados e 5 perda de objeto).

9.4. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2015, 2016 E 2017. No ano de 2015 não foram editados Provimentos No ano de 2016 foram editados 4 Provimentos, quais sejam: **PROVIMENTOS: 1)** Provimento CR n° 1/2016 - Altera o art. 68 e a alínea "t" do inc. V do art. 162 do Provimento CR n° 1/2013 (Consolidação dos Provimentos); **2)** Provimento CR n° 2/2016 - Altera os arts. 21, 54, 87 e seu § 1º, 103 e 109 e seu § 1º, do Provimento CR n° 1/2013 (Consolidação dos Provimentos); **3)** Provimento CR n° 3/2016 - Revoga o art. 88 do Provimento CR n° 1/2013 (Consolidação dos Provimentos); **4)** Provimento CR n° 4/2016 - Altera O §5º do art. 86, o *caput* do art. 92 acrescentando O § 1º e transformando o atual parágrafo único em § 2º do Provimento CR n° 1/2013 (Consolidação dos Provimentos). No ano de 2017 foi editado o Provimento Constituição da República n° 1/2017 - Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas Unidades Judiciárias de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 12ª Região e revoga o Provimento CR n° 01/2013 e disposições em contrário. (Disponibilizado no DEJT de 26 de setembro de 2017).

9.5. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2015, 2016 e 2017. No ano de 2015 todas as 60 (sessenta) Varas do Trabalho foram inspecionadas, além de 7 (sete) Serviços de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância e Centralização de Mandados, 3 (três) Centrais de Atendimento e Execução de Mandados, 1 (um) Setor de Distribuição de Mandados e Apoio ao Diretor do Foro Trabalhista e 2 (dois) Núcleos de Apoio à Gestão do Foro e Central de Mandados. No ano de 2016 todas as 60 (sessenta) Varas do Trabalho foram inspecionadas, além dos 13 (treze) Núcleos de Apoio à Gestão do Foro e Central de Mandados. No ano de 2017, das 60 Varas do Trabalho, 44 foram objeto de correição de janeiro a setembro de 2017, sendo que 9 serão inspecionadas em outubro e 7 em novembro deste ano. Além das Varas do Trabalho, foram correccionados os Núcleos de Apoio à Gestão do Foro e Central de Mandados, restando pendentes apenas os de São José e Florianópolis a serem inspecionados, respectivamente, em outubro e novembro de 2017.

9.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO). CRITÉRIOS PARA A DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO. JUIZ VOLANTE NAS VARAS DO TRABALHO. Todos os juizes substitutos estão vinculados a uma vara do trabalho. Os Juizes comparecem todos os dias da semana na vara do trabalho de lotação, a menos que esteja designado para atuar em outra unidade. O Tribunal Regional dispõe de 56 cargos de juiz do trabalho

substituto. Das 60 varas do trabalho existentes, 54 têm juiz substituto lotado de forma fixa. Anualmente é feita a lotação dos juizes substitutos, levando-se em consideração a movimentação processual das unidades judiciárias, os afastamentos de longo prazo, e as particularidades de cada circunscrição. Os juizes são lotados nas varas do trabalho e autorizados a atuar nas demais unidades da circunscrição, conforme escala feita pelo juiz coordenador da circunscrição ou determinação da presidência, conforme regulamentação da Portaria GP/CR nº 90/2014. Não há juiz volante no Tribunal Regional da 12ª Região. **9.7.**

SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA MAGISTRADOS. Segundo informações prestadas pelo TRT da 12ª Região, não foram instaurados processos administrativos contra magistrados de 1º e 2º graus no último biênio. **9.8.**

VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO. O vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos no âmbito do TRT12 é regido pela Consolidação dos Provimentos da CGJT - arts. 2º ao 16; pelo Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 001/2013; pelo Provimento CR nº 01/2017 - art. 130; e pelo Regimento Interno do TRT 12ª Região - arts. 37, § 2º, 164 e 165. **9.9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE.**

O procedimento adotado pelo Tribunal para o vitaliciamento dos magistrados se desenvolve de acordo com os artigos 8º e 9º do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 001, de 04 de março de 2013, a saber: "Art. 8º - No momento em que o juiz do trabalho substituto completar 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício da magistratura, incumbe ao desembargador corregedor regional e ao desembargador diretor da escola judicial do tribunal regional do trabalho emitirem pareceres, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-os prontamente à apreciação do Pleno ou do Órgão Especial do Tribunal. Art. 9º - O tribunal, antes de o juiz do trabalho substituto completar 2 (dois) anos de exercício, deliberará sobre o vitaliciamento." Atualmente, não tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região processo de vitaliciamento. **9.10. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADA NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO.**

Não há juizes do trabalho substitutos em processos de vitaliciamento no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. **9.11. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO.** Não há recomendação ou observação do Corregedor regional ao vitaliciamento dos magistrados na Região. Cabe registrar que desde 2006 não houve realização de concurso para Juiz Substituto no TRT12, sendo que os magistrados removidos

para Santa Catarina já eram vitaliciados. **9.12. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO.** Para o controle de processos com prazo vencido, foram criados dois relatórios que geram estes dados dos dois sistemas de tramitação processual, SAP1 (físico) e PJe. O controle é feito quinzenalmente, quando são gerados os relatórios, conferidos os dados com verificação direta nos Sistemas SAP1 e PJe e posteriormente há o envio de ofícios aos magistrados, concedendo-lhes prazo razoável para publicação das sentenças em atraso. No período correicional, foi informado que os prazos concedidos pela Corregedoria Regional para a regularização da prolação de sentenças com prazo vencido, com exceção de uma única magistrada, estão sendo cumpridos.

9.13. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. No âmbito do TRT da 12ª Região, os critérios para os magistrados residirem em localidade distinta da sede da jurisdição estão dispostos no art. 2º da Resolução Administrativa n.º 146/2007 do Tribunal Pleno, o qual estabelece que "A autorização para que o Juiz Titular resida fora da sede da jurisdição será concedida desde que relevante o fundamento do pedido e observados os seguintes requisitos: I - pontualidade e assiduidade no exercício da atividade judicante; II - cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões; III - inexistência de reclamações e/ou incidentes correccionais julgados procedentes, em razão de ausência de Juiz Titular na sede da jurisdição; IV - inoportunidade de adiamento de audiências motivado pela ausência injustificada do Juiz Titular; V - não ter o Juiz Titular recebido ajuda de custo para deslocamento em virtude de promoção, no período de 12 meses anteriores ao pedido." Atualmente, **8 (oito)** juízes titulares residem fora da sede da jurisdição. São eles: **1) Ubiratan Alberto Pereira**, titular da 2ª Vara do Trabalho de Itajaí, residente na cidade de Navegantes - SC (Processo de Autorização: 00786-2007-000-12-00-4); **2) Reinaldo Branco de Moraes**, titular da Vara do Trabalho de Indaial, residente na cidade de Blumenau - SC (Processo de Autorização: 00794-2007-000-12-00-0); **3) Magda Eliete Fernandes**, titular da 3ª Vara do Trabalho de São José, residente na cidade de Florianópolis - SC (Processo de Autorização: PROAD 3643/12); **4) Fernando Luiz de Souza Erzinger**, titular da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul, residente na cidade de Joinville - SC (Processo de Autorização: PROAD 9186/12); **5) Jony Carlo Poeta**, titular da 1ª Vara do Trabalho de São José, residente na cidade de Florianópolis - SC (Processo de Autorização: PROAD 2180/13); **6) Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert**, titular da 2ª Vara do Trabalho de São José, residente na cidade de Florianópolis - SC (Processo de Autorização: PROAD 13167/12); **7) Sandra Silva dos Santos**, titular da 1ª Vara

do Trabalho de Itajaí, residente na cidade de Balneário Camboriú - SC (Processo de Autorização: PROAD 5911/15); e **8) José Carlos Kulzer**, titular da Vara do Trabalho de Palhoça, residente na cidade de Florianópolis - SC (Processo de Autorização: PROAD 13082/13). Não há observação feita pelo Corregedor em relação à residência dos magistrados da Região.

10. ESCOLA JUDICIAL. 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS (fonte: TRT12). A Escola Judicial do TRT da 12ª Região foi instalada em 10/10/2005 de acordo com o disposto na Resolução Administrativa nº 89/2005 que foi alterada pelas Resoluções Administrativas e Regimentais nºs 91/2005, 37/2006, 86/2006, 151/2006, 01/2011, 10/2011 e 03/2011.

10.2. NATUREZA (fonte: TRT12). A natureza da Escola Judicial é institucional. É órgão do TRT desde 27/06/2011 - Resolução Regimental nº 001/2011. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO** (fonte: TRT12). A

Escola Judicial do TRT da 12ª Região é composta da seguinte forma: Direção: Desembargadora Mari Eleda Migliorini - Diretora e Juiz José Lucio Munhoz - Vice-Diretor; Coordenação Técnico-Científica: Desembargadora Teresa Regina Cotosky, Desembargador Roberto Basilone Leite, Alexandre Luiz Ramos (Coordenador Pedagógico), Juiz Carlos Alberto Pereira de Castro, Juíza Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert, Juíza Karin Corrêa de Negreiros Becker e Juiz Armando Luiz Zilli; Conselho Pedagógico: Desembargadores do Lília Leonor Abreu, Amarildo Carlos de Lima e Roberto Luiz Guglielmetto. Representante da 1ª Região Socioeconômica: Juiz Jony Carlo Poeta. Representante da 2ª Região Socioeconômica: Juiz Luís Fernando Silva de Carvalho. Representante da 3ª Região Socioeconômica: Juiz Ricardo Jahn. Representante da 4ª Região Socioeconômica: Juiz Ricardo Córdova Diniz. Representante da 5ª Região Socioeconômica: Sem representante. Representante da 6ª Região Socioeconômica: Juiz Nelzeli Moreira da Silva Lopes. Representante da 7ª Região Socioeconômica: Juíza Karem Mirian Didoné. Representante da 8ª Região Socioeconômica: Sem representante. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA** (fonte: TRT12). O magistrado Vice-Presidente do TRT da 12ª Região, que é eleito pelo Tribunal Pleno a cada dois anos, acumula o cargo de Diretor da Escola Judicial (Resolução Regimental nº 003/2011). O cargo de Vice-Diretor e os demais cargos são ocupados mediante convite do Diretor da EJUD com a mesma periodicidade do Diretor. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO** (fonte: TRT12). Desde o segundo semestre de 2012, a Escola Judicial possui Plano Pedagógico, assim como Planejamento Estratégico (em fase de revisão este ano).

10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (fonte: TRT12). Estrutura Física: Em 18-9-2013, a sede da Escola Judicial passou a ocupar o 11º andar do Fórum Trabalhista de Florianópolis, com área total de

aproximadamente 250m². O espaço conta com salas apropriadas para direção, secretaria, sala de reuniões, sala de aula multiuso com capacidade para 35 pessoas, mini estúdio de produção multimídia e EAD, além de espaço para *coffee break*. Quanto a espaço para treinamentos que requeiram equipamentos de informática, o TRT 12 dispõe de sala/laboratório de informática, localizado em sua sede administrativa, com capacidade atual de 15 lugares, equipado com 15 computadores instalados para alunos, além do computador do instrutor, com um projetor multimídia ligado a este. O espaço está disponível para atividades de capacitação promovidas pela Escola Judicial e pelo Serviço de Educação Corporativa (SEDUC). O maior problema atualmente é a falta de local próprio (auditório) para a realização de atividades formativas de médio ou grande porte. O Auditório do TRT 12 possui 95 cadeiras, com a possibilidade de incluir somente mais 5 cadeiras suplementares, que ocupam o corredor de passagem, dificultando a entrada e saída dos participantes. Por conseguinte, a necessidade da realização de eventos destinados a um número maior de participantes acaba ensejando a busca de espaço externo mais amplo e melhor estruturado (cedido ou locado), gerando ônus para a Escola Judicial e para o Tribunal. Além disso, as instalações físicas e os equipamentos existentes no atual Auditório do TRT12 estão precários, defasados e insuficientes, o que compromete, inclusive, a qualidade dos eventos ali realizados. Não obstante, a Administração está envidando esforços para liberação do espaço físico destinado ao novo Auditório, no Foro Trabalhista de São José, junto ao Corpo de Bombeiros de SC, o qual terá capacidade para 164 (cento e sessenta e quatro) pessoas e atenderá todas as expectativas, tanto do Tribunal Regional quanto da Escola Judicial. Recursos Materiais: Os recursos materiais da Escola Judicial são suficientes e adequados às suas atividades. Recursos Humanos: Atualmente o quadro de servidores da Secretaria da Escola Judicial do TRT da 12ª Região conta com 7 servidores. Em relação ao quadro de servidores, a estrutura é por demais escassa para atender a todas as demandas impostas às Escolas Judiciais e, além disso, estão previstas até o final do próximo ano três aposentadorias, sem reposição desses servidores. A Escola Judicial possui 1 cargo de assessor CJ1, 2 servidores ocupantes, respectivamente, de funções comissionadas FC5 e FC3 e quatro outros servidores sem função gratificada. Diante disso, é necessário que seja implementada a reestruturação da Escola Judicial no tocante à concessão de funções e cargos comissionados condizentes com o relevante papel que ela desempenha, utilizando-se de indicadores formulados pelas próprias Escolas para o fim de alcançar-se um denominador comum. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS**

ÚLTIMOS DOIS ANOS (fonte: TRT12). Não houve Curso de Formação Inicial nos últimos dois anos. O último magistrado a participar do Curso de Formação Inicial na ENAMAT foi o Juiz Sérgio Massaroni. As vagas para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto têm sido preenchidas por meio de Concurso de Remoção Nacional.

10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (fonte: TRT12). Apesar de voltar-se apenas à capacitação de magistrados, a EJUD12 disponibiliza vagas em atividades formativas para assessores e assistentes de 1º e 2º Grau, bem como realiza atividades em conjunto com o Serviço de Educação Corporativa (responsável pela capacitação dos servidores do TRT12), objetivando alinhar a capacitação de magistrados e servidores da área-fim do Tribunal.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE. Em 2016 140 magistrados (17 desembargadores, 61 juízes titulares e 62 juízes substitutos) participaram dos cursos realizados pela EJUD e em 2017, até 30/09/2017, 130 magistrados (17 desembargadores, 59 juízes titulares e 54 juízes substitutos) registraram sua participação em cursos oferecidos pela EJUD. Segundo informações prestadas, embora as atividades programadas para 2017 ainda estejam em andamento, o número de magistrados nas atividades de formação continuada tem se mantido estável nos últimos dois anos, com percentuais de 56 a 60% de participação anual. O maior desafio consiste em tornar as atividades da Escola como integrante da vida do magistrado, de forma a serem elas incorporadas à sua rotina diária por meio de efetivos mecanismos de interação. Aliado a esse desafio, o grande volume de trabalho imposto a todos os magistrados e servidores contribui sobremaneira para a não participação e envolvimento com as atividades formativas oferecidas pela Escola Judicial.

10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO (Fonte TRT12). Em 2016 foram realizados 27 eventos de formação continuada. Em 2017 o número de eventos realizados do mesmo tipo foi de 20. Segundo entende a EJUD12, para fins de aprimoramento do grau de comprometimento dos magistrados nas atividades de formação continuada, a Escola deve partir de um programa que seja construído pelo próprio magistrado, a partir da seguinte indagação: "Que juízes queremos?", tendo o plano pedagógico como pano de fundo. Importa também indagar "De que juiz a sociedade precisa?", porquanto o juiz constitucional não pode estar apartado das necessidades sociais, daí a compreensão sobre a necessidade de cumprimento de metas, por exemplo. A Escola mantém um canal aberto com os magistrados, onde, a qualquer tempo, eles podem enviar suas sugestões de temas e ministrantes para apreciação da direção e coordenação pedagógica. Além disso, antes de iniciar a construção do plano de trabalho anual, a Escola Judicial consulta formalmente todos os membros do

Conselho Pedagógico e da Coordenação Técnico-Científica acerca de indicação de temas e/ou atividades de interesse da sua região socioeconômica ou dos programas institucionais. A partir de um tema transversal anual ("Constituição e Justiça do Trabalho", em 2016, e "A Crescente Litigiosidade no Judiciário Trabalhista Brasileiro", em 2017), a programação propõe o encadeando de variadas e alternadas atividades vinculadas a esse tema central, inclusive utilizando-se do Direito Comparado e da realidade profissional vivenciada em outros países, reforçando o papel da Escola e afastando-a da condição de mera promotora de eventos. A EJUD12, por sua natureza formativa, declara seu compromisso de ofertar oportunidades para que os magistrados possam estudar, debater, compreender com mais clareza os temas abordados, sempre buscando oferecer o ponto e o contraponto das questões que são colocadas, oferecendo, dessa forma, uma visão plural para a adjudicação constitucional do Direito. **10.11. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS GASTAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA.** A média de horas semestrais gastas pelos magistrados da Região em atividades de formação continuada são as seguintes: **2015** - 1º semestre - 98 horas e 2º Semestre - 106 horas; **2016** - 1º Semestre - 64,5 horas e 2º Semestre - 120 horas; e **2017** - 1º semestre - 127 horas e 2º semestre 62 horas (até setembro), sendo 42,5 horas a realizar. **10.12. META 11/2013 DO CNJ.** Segundo informado, a Meta 11/2013 do CNJ foi cumprida parcialmente no **ano de 2013**, aferindo os seguintes resultados: 48,39% dos magistrados foram capacitados em PJe; 65,32% dos magistrados foram capacitados em gestão estratégica; 44,21% dos servidores foram capacitados em gestão estratégica; 43,05% dos servidores da área judiciária foram capacitados em PJe; e 76% (38) dos servidores de TI foram capacitados em PJe. **Nos anos 2014 e 2015**, a Escola Judicial organizou os treinamentos PJe-JT 1º Grau definidos pelo Comitê Gestor de Implantação-JT, totalizando, até outubro de 2015, a capacitação de mais 54 magistrados, ou, 89,30% do total. Para o **ano de 2014**, a meta específica da Justiça do Trabalho tratava da realização de oficinas de administração judiciária com a participação de, pelo menos, 25% dos magistrados. A meta foi cumprida com êxito, tendo sido capacitados 66 de um total de 128 magistrados, resultando em um grau de cumprimento de 206% da meta. O atual Planejamento Estratégico Conselho Nacional de Justiça para a Justiça do Trabalho não contempla metas relacionadas à capacitação em seu glossário nacional. O Planejamento Estratégico 2015-2020 do TRT da 12ª Região possui meta de capacitação de magistrados e servidores em conciliação, conforme segue: Capacitar em conciliação 30 magistrados e 30 servidores em 2015 e 60 magistrados e 60 servidores nos demais anos até 2020. Os resultados foram os seguintes: em

2015, 66 magistrados e 92 servidores foram capacitados em conciliação; em 2016 7 magistrados e 223 servidores foram capacitados em conciliação; e em 2017, até agosto, 7 magistrados e 9 servidores foram capacitados em conciliação. Em que pese não constar atualmente como meta estratégica, nos últimos anos foram realizadas diversas capacitações em PJe, conforme relatórios do Serviço de Desenvolvimento e Capacitação e da Escola Judicial, constantes do PROAD 3507/2017, que relacionam as capacitações realizadas a partir do ano de 2011 (anexos 2 e 3). O Plano Anual de Capacitação em PJe deste ano ainda está em andamento.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB. Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. O Tribunal Regional da 12ª Região e o Ministério Público do Trabalho, e em especial a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, por atividades afins, são Órgãos parceiros. A exemplo dessa parceria, o Procurador-Chefe Dr. Marcelo Goss que participa das Sessões de Julgamento e é membro do Comitê Gestor Regional do PJe. O MPT foi representado por Procurador no ato público realizado pelo Tribunal Regional da 12ª Região, em 24.05.2016, em defesa da Justiça do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. O Tribunal e a Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Santa Catarina - OAB/SC são, igualmente, Órgãos parceiros. Também o advogado Ramon Roberto Carnes é membro do Comitê Gestor Regional do PJe. Destaca-se, de igual maneira, o apoio da OAB/SC ao ato público realizado pelo Tribunal Regional da 12ª Região em 24.05.2016 em defesa da Justiça do Trabalho, com a participação de seu Presidente. Por fim, constatou-se que não existem representações movidas pelo Tribunal contra advogados ou pela OAB/SC contra magistrados.

12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2015, prestou as seguintes informações: **4.1. Ao Tribunal. 4.1.1.** Cumpriu parcialmente a recomendação, porquanto há, no Tribunal Regional, destinação de espaço físico próprio para instalação da Ouvidoria, mas não lotou servidores no referido Órgão, em razão do déficit de servidores do quadro de pessoal. **4.1.2.** A recomendação não foi cumprida porque entendeu o Tribunal Regional não ser recomendável atribuir, por ora, o procedimento de reunião das execuções perante o Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias - SECAJ (antigo CONAP), quanto ao Núcleo de Pesquisa

Patrimonial (NPP), em razão do déficit de servidores do quadro de pessoal. **4.1.3.** Na sessão de 24/4/2016 editou a Resolução Regimental nº 002/2016, que revogou o art. 83 do Regimento Interno, mas não alterou o art. 3º da Resolução Administrativa 35/2010, para compatibilizar, tanto quanto possível, ao disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 103/2010 do CNJ, em razão do déficit de servidores, e considerando que atual organização dos trabalhos e a utilização da estrutura do Gabinete da Vice-Presidência tem propiciado a execução das funções da Ouvidoria. **4.1.4.** Com a finalidade de atender a recomendação, foram adotadas as seguintes providências para orientação dos gabinetes, secretarias de turmas e da secretaria do tribunal pleno, quanto às regras e procedimentos para correta contagem de prazo dos recursos que tramitem pelo sistema PJe: 1- envio da Informação SEESTP nº 35/2017 aos gabinetes e secretarias de segundo grau; 2 - realização de treinamento presencial pela Unidade de Suporte Operacional do PJe (USO) junto aos assessores dos Gabinetes; 3 - elaboração de vídeo aula direcionada aos demais servidores interessados; e confecção da Pílula nº 31, com divulgação ampla no Tribunal. **12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região prestou as seguintes informações em relação às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, enumerando-as de acordo com as recomendações feitas então: **4.2. À Presidência. 4.2.1.** Com relação à recomendação para que seja observado "o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual", registra-se que o Tribunal Regional, historicamente, prioriza a lotação de servidores na 1ª Instância. Para tanto, monitora periodicamente o volume de processos em suas Unidades Judiciárias. Com a edição da Resolução CSJT nº 63/2010, passou a observar os critérios nela definidos, em especial o quantitativo de servidores nas Unidades em relação ao número de processos. Visando a ampliar os parâmetros para análise da distribuição do quadro de pessoal e definir priorização para a destinação de servidores às Unidades, especialmente em decorrência do aumento do volume processual nos últimos anos, editou a Portaria PRESI nº 100/2016, que regrava o instituto da remoção; formalizou a Comissão de Remoção que analisa e emite parecer sobre a movimentação de servidores; e, passou a adotar o Índice de Segurança Técnica - IST, que considera: a relação volume de trabalho/servidor lotado; o absenteísmo e as cartas precatórias. O índice, que deixou de ser utilizado após a aplicação da Resolução CNJ 219/2016, indicava a ordem de priorização da distribuição de servidores entre Unidades que apresentam o mesmo volume processual e o mesmo déficit de lotação. Salienta-se, ainda, que nos últimos anos este Tribunal deixou de repor

vacâncias no 2º grau, tanto na área administrativa quanto na área de apoio judiciário, para atendimento das Unidades de 1º grau. Assim, um grande número de cargos vagos originários da área administrativa e da área de apoio judiciário, foi realocado nas Varas do Trabalho, na tentativa de zerar os déficits existentes. A partir de 30-06-2017, por meio da Portaria PRESI 162/2017, a Presidência do TRT12 implementou a Resolução CNJ 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas nos órgãos do Poder Judiciário de 1ª e 2º graus, proporcionalmente à quantidade média de processos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. Destaca-se que, também em 30-06-2017, o Tribunal publicou a Portaria PRESI 164/2017, regulamentando a movimentação de servidores em consonância com o disposto na Portaria 162/2017. **4.2.2.** Para o atendimento à recomendação, foi encaminhado o Ofício SEGEP 063/2016 aos magistrados que integram o TRT12, oportunidade em que foram transcritas as recomendações quanto à concessão, suspensão e fracionamento das férias, bem assim trechos constantes da Ata e extraídos do Processo PCA-5801-47.2015.5.90.000, do CSJT, cujo acórdão foi, inclusive, posteriormente encaminhado a todos os juízes desta Corte. Registra, por fim, que no TRT12 são observados quanto às férias de magistrados os seguintes procedimentos: 1- o deferimento da fruição das férias ocorre em parcela única, na forma do disposto no § 1º do art. 67 da LOMAN, sendo que apenas na hipótese de saldo de férias o período é inferior a 30 dias, o qual é usufruído na integralidade; 2- as interrupções de férias de magistrados ocorrem tão somente por necessidade imperiosa de serviço, no intuito de assegurar a duração razoável do processo; 3- a concessão do período remanescente relativo a férias interrompidas (saldo de férias) somente ocorre em sua integralidade, não sendo autorizado o seu parcelamento; 4- as interrupções de férias de magistrado são tratadas por meio de sistema eletrônico, Processo Administrativo Virtual - PROAD, instruído com elementos que demonstrem os fatos legais ensejadores da interrupção das férias, cujo ato decorrente faz expressa referência à sua motivação; 5- foi elaborado plano administrativo de concessão e fruição de férias aprovado pela Presidência e enviado aos Juízes do Regional, em fase de conclusão; 6 - quanto aos Desembargadores, a questão foi tratada diretamente com eles, sendo que os períodos de férias mais remotos vêm sendo solicitados por meio de PROAD; 7- desde o mês de novembro de 2014, as férias dos juízes passaram a ser marcadas no Sistema de Autoatendimento, disponível na intranet do Tribunal Regional, cujos lançamentos têm caráter provisório até serem aprovados pela Presidência. **4.2.3.** A Portaria SEAP nº

1, de 07 de janeiro de 2016, designou juiz do trabalho para atuar como Auxiliar da Presidência do Tribunal do Trabalho da 12ª Região, tendo a Portaria SEAP nº 7, de 19 de janeiro de 2016, conferido ao magistrado a atribuição de coordenar o Núcleo de Precatórios e as atividades pertinentes à gestão das Requisições de Pequeno Valor - RPV, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 39/2012. Todavia, em 03 de agosto do corrente ano, Sua Excelência solicitou o afastamento do cargo de Juiz Auxiliar da Presidência, não tendo sido designado outro magistrado para essa função, em razão da proximidade do término desta gestão. **4.2.4.** A área técnica do TRT12 implementou sistema eletrônico que permite o registro, a alteração e o controle dos dados pertinentes às requisições de pequeno valor de âmbito federal no mês de setembro de 2016. A partir de então os itens estatísticos das requisições de pequeno valor federais passaram a ser informados ao Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão). **4.2.5.** Atualmente no portal do Tribunal Regional já é possível consultar documentos jurídicos, incluindo algumas normas internas do Tribunal Regional, bastando para tanto escolher o tipo do documento (Ato PRESI, Ato GP, Portaria GP, Portaria PRESI, Portaria DIGER, Provimentos, Resoluções Administrativas do TRT12, Resolução Regimental do TRT12, entre outros) e indicar a consulta por argumento do texto ou pelo número do documento. Salienta-se que está em fase de conclusão projeto para implementação do novo Portal do Tribunal, que contará com link de Acesso Rápido às normas, possibilitando que a consulta seja feita a normas internas ou a normas externas especificamente.

12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA. Não foram feitas recomendações à Corregedoria.

13. BOAS PRÁTICAS. Dentre as boas práticas adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, destacam-se: **1 - Gestão Integrada de Gabinetes e Secretarias (GIGS)** - O sistema "Gestão Integrada de Gabinetes e Secretarias" - GIGS desenvolvido pelo Tribunal Regional da 12ª Região e adotado como um satélite oficial do PJe foi aprovado pelo CSJT e distribuído para todos os Tribunais Regionais. Atualmente o GIGS constitui-se em um produto reconhecido pelos usuários do TRT da 12ª Região como importante instrumento no gerenciamento das atividades internas das Unidades Judiciárias atingindo elevados padrões de controle e qualidade gerencial dos processos que tramitam no PJe. Aspectos que conjugados contribuem significativamente para melhorar a celeridade processual, aqui entendida como valor principal perseguido pela sociedade brasileira. O GIGS foi aperfeiçoado com a edição de nova versão do sistema - o GIGS2, também desenvolvida por esta Corte. A nova versão inovou em ferramentas para

aprimorar a gestão dos processos do PJe nos Gabinetes de Desembargadores, permitindo ao assessor organizar a distribuição interna dos processos entre os servidores do Gabinete e ao desembargador acompanhar os prazos de minuta de voto dos processos em seu Gabinete, em tempo real, por meio de um painel (*dashboard*) onde todas as informações gerenciais estão concentradas. Além de inovar no 2º Grau, novas funcionalidades de gerenciamento processual foram desenvolvidas exclusivamente para uso das Secretarias das Varas do Trabalho. No 1º Grau de jurisdição o GIGS facilita a gestão de tarefas e prazos internos à Secretaria além de permitir e organizar o acompanhamento da fase de execução do processo, para que os atos executórios sejam mantidos sob controle, incluindo bens com restrição, penhorados, inclusões no BNDT, valores levantados, etc., sem que o usuário precise recorrer ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe para obter estas informações. A versão do GIGS utilizada na 12ª Região está em fase de adaptação para ser distribuída nacionalmente, com previsão de homologação pelos Tribunais pilotos (TRTs da 1ª, 3ª, 15ª, 20ª e 21ª Regiões) até outubro e distribuição junto com as novas versões do PJe a partir de dezembro/2017;

2 - Apoio remoto e de Oficiais de Justiça - Desde 2016, em razão da limitação orçamentária enfrentada pela Justiça do Trabalho, que dificultou o pagamento de diárias e indenizações de transporte aos servidores, o Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias, que, dentre outras atividades, presta apoio às secretarias das Varas do Trabalho, desenvolveu uma nova forma de desempenhar a sua atividade: realizar o apoio de forma remota, com atuação no PJe. O SECAJ também realiza apoios com atuação de Oficiais de Justiça, que se dirigem, por um determinado período, para alguma localidade para o cumprimento de mandados. Números: Quantidade de apoios remotos prestados nos anos de 2016/2017: 20 e Quantidade de apoios de Oficial de Justiça prestados nos anos de 2016/2017: 18;

3 - Conciliação Pré-Processual - Foi instituído o procedimento de mediação e conciliação pré-processual em dissídios coletivos (Portaria SEAP nº 396/16 - anexa) a ser conduzido e processado no âmbito do Gabinete da Vice-Presidência. No período de fevereiro a julho de 2017 foram realizadas 05 audiências resultando em 04 conciliações; e

4 - Relatório Interativo de Acompanhamento de Desempenho da Vara do Trabalho - Mensalmente são enviados, via e-mail, relatórios interativos individuais de desempenho nas metas processuais às Varas do Trabalho. O e-mail contém como anexos arquivos com o Relatório de Desempenho da Vara do Trabalho em cada meta até o mês e as listas dos processos da Vara do Trabalho nas metas: ações coletivas, maiores litigantes e processos antigos. O relatório possui link, permitindo acesso direto e facilitado aos processos no PJe. Os

resultados das metas são, também, publicados individualmente na página das metas na intranet, sendo que, para cada uma das metas processuais é publicado gráfico com o cumprimento da meta até o mês e os relatórios mensais com resultado de cada Vara do Trabalho.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS. Dentro do conceito trazido pelo Ministro Ayres Britto, "a reparação ou compensação dos fatores de desigualdade factual com medidas de superioridade jurídica constitui política de ação afirmativa que se inscreve nos quadros da sociedade fraterna". Neste contexto, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região implementou as seguintes políticas afirmativas: **a) Cota para negros e deficientes no concurso público:** no último concurso, cujo edital foi publicado em 2017, foram reservados para candidatos negros 20% das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos cargos oferecidos, na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 203/2015 do CNJ. Às pessoas com deficiência, foi reservado o percentual de 5% das vagas existentes, conforme disposto no §2º do artigo 5º da Lei nº 8112/1990; **b) Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão:** instituído por meio da Portaria PRESI nº 145, de 05 de agosto de 2016, com a finalidade de atendimento à Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016. Os membros do Comitê reuniram-se em 4 ocasiões (26/10/2016, 29/11/2016, 31/03/2017 e 26/09/2017), nas quais foram debatidas ações relacionadas à acessibilidade no Tribunal; **c) Eventos de Capacitação Relacionados à Acessibilidade** oferecidos pelo Serviço de Educação Corporativa do TRT-12, quais sejam: **1) atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida** - O curso teve por objetivo promover a discussão sobre os direitos da pessoa com deficiência no âmbito do TRT da 12ª Região, bem como a remoção de barreiras atitudinais e de comunicação de modo a sensibilizar os servidores sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos, **2) cinema e educação corporativa - filme "Intocáveis"** - O projeto "cinema e educação corporativa" consiste no uso da linguagem cinematográfica para o desenvolvimento das competências estratégicas necessárias ao alcance da missão institucional. A escolha do filme Os Intocáveis, teve como objetivo geral o fornecimento de elementos que auxiliem os servidores da Instituição no relacionamento interpessoal relativo às diferenças existentes entre seus colegas, assim como na prestação de serviços a pessoas das mais diversas etnias, raças, crenças, idades e com deficiências. Mais especificamente, o evento pretendeu demonstrar atitudes empáticas em situações onde há diferenças raciais, de gênero, religiosas, ou por atributos físicos, entre outras, promovendo a construção de relacionamentos que respeitem e colaborem com a inclusão

frente à diversidade, **3) libras EAD - básico II e intermediário** - A capacitação em Libras tem por finalidade a adoção de medidas para a remoção de barreiras de comunicação e a promoção do amplo e irrestrito acesso de pessoas com surdez às dependências do TRT e aos serviços prestados. Mais especificamente, visa a assegurar que haja profissionais preparados para atender as pessoas com surdez, prestando-lhes informações em Língua Brasileira de Sinais. Essas capacitações ocorrem desde 2011 e até o presente momento temos 76 servidores ativos capacitados, representando o percentual de 4,67%.

II - CONCLUSÕES:

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que adquiriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador". A função correidora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária, valendo observar que os dados constantes dessa ata não têm natureza de censura, mas mera informação para que o próprio Tribunal possa definir suas estratégias de gestão e controle:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO. Desde 2015, o TRT12 tem reestruturado suas unidades possibilitando uma maior racionalização das atividades e dos fluxos de trabalho, visando a adequação da Resolução nº 63/2010 do CSJT, as mudanças decorrentes da implantação de sistemas informatizados e a observância dos atos normativos dos Conselhos Superiores. Observou-se, ainda, que se encontra no âmbito do TRT estudo com vistas à implementação da Resolução nº 219/2016 do CNJ, que aponta para a transferência de um número expressivo de servidores e de despesa de pessoal com cargos em comissão e com funções comissionadas do segundo para o primeiro grau. Ademais, no período correicional, foi informado que, na sessão do dia 09 de outubro de 2017, o Tribunal Pleno do TRT12 aprovou, através da Resolução Administrativa nº 17/2017, a atualização do Regulamento Geral, Manual de Atribuições e Organograma do Tribunal. Vê-se, assim, que o cenário atual impõe ao TRT a reestruturação de várias unidades para melhor cumprir seu papel e assim contribuir para o alcance da missão institucional. Não obstante, observou-se que, mesmo havendo por parte da administração do Tribunal Regional a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores, a Corte Regional cumpre de forma parcial a Resolução nº 63/2010 do CSJT, mormente em face da constatação de déficit de servidores no seu quadro de pessoal. Com efeito, segundo a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, seriam necessários entre 1.050 e 1.123 cargos para a composição da 2ª instância. O TRT possuía, em setembro de 2017, 728 servidores em atividade. Para a composição da 1ª instância, seriam necessários entre 968 e 1.034 cargos. O TRT possuía, em setembro de 2017, 832 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas. Dessa forma, o Tribunal necessitaria, no total, de um quantitativo entre 2.018 e 2.157 servidores. Em setembro de 2017, possuía 1.560 servidores em atividade, ou seja, o TRT apresenta um índice de defasagem de servidores de 22,69% considerando o quantitativo mínimo de servidores que deveriam compor o quadro de referida Corte, estabelecido pela Resolução nº 63/2010 do CSJT. Neste contexto, constatou-se que a pior situação é a do segundo grau, que apresenta um índice de defasagem de servidor de 30,66%, enquanto que no primeiro grau este índice é de 14,04%. Assim, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do CSJT, diante da atual crise econômica do País e que refletiu nos Tribunais Regionais por meio do corte orçamentário imposto à Justiça do Trabalho, não há, por ora, como ser solucionado o problema

do déficit dos servidores e, conseqüentemente, o total atendimento das disposições contidas na referida Resolução.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada no dia 27/10/2017, que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a setembro de 2017 foram aprovadas no 1º e 2º Graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, o Tribunal Regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 1º e 2º graus e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 1º e 2º graus.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos tribunais regionais do trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual 2016 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 23 a 25/1/2017. Também foram utilizados dados extraídos do sistema entre 4 e 31 de julho constantes do Relatório Parcial de 2017. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos tribunais regionais do trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando especificamente os dados do TRT da 12ª Região, merece

atenção especial a Meta 11 (Meta Nacional 5 do Poder Judiciário), cujo objetivo é promover a diminuição do acervo dos processos de execução, que apresentou os percentuais decrescentes de 90% em 2015 e 84% em 2016, abaixo da média do País de 112,2% e 97,13% nos mesmos anos. Sob o aspecto positivo, destaca-se o cumprimento das Metas 5, 7, 8 e 9, relativas, respectivamente, aos indicadores Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância, Índice de Processos Antigos, Índice de Ações Coletivas Julgadas - 2º grau e Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento. Por fim, cabe tecer elogioso destaque no que se refere ao Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (Meta 9 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho e Meta Nacional 3 do Poder Judiciário), cujo valor de 47% encontra-se bem acima da média nacional de 38,82% obtida na Justiça do Trabalho em 2016, representando a segunda melhor média do País no ano passado.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2016, a 12ª Região recebeu 96.202 processos, um acréscimo de 8,6% em relação ao ano anterior e solucionou 93.713 processos, um acréscimo de 16,5% em comparação com o ano de 2015, acarretando uma taxa de produtividade de 97,4%, acima da média nacional e um pouco abaixo da média dos TRTs de mesmo porte. No período de janeiro a setembro de 2017, 69.504 processos foram recebidos e 72.262 processos foram solucionados, acarretando um considerável aumento na taxa de produtividade para 103,9%, bem acima da média dos tribunais de mesmo porte e do País no período. Desse modo, o Tribunal contava, em 30/09/2017, com 65.843 processos pendentes de solução, uma diminuição de 0,51% em relação ao período de 31/12/2016. **b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, no ano de 2016 e 2017 (até setembro), o Tribunal Regional possui um trâmite processual próximo à média do País e menos célere em comparação com a média dos tribunais de mesmo porte. No ano de 2016, esse prazo foi de 220 dias; a média nos tribunais de médio porte foi de 205 dias e no País foi de 223 dias. Logo, um processo na 12ª Região, em 2016, foi 3 dias mais rápido do que a média do País e 15 dias mais lento do que a média dos TRTs de mesmo porte. No ano atual, até setembro, esse prazo foi elástico para 240 dias, enquanto que a média nos TRTs de mesmo porte foi de 222 dias e a média nacional foi de 240 dias. Portanto, um processo na 12ª Região, em 2017, até setembro, está 18 dias mais lento do que a média nos tribunais de mesmo porte e igual à média nacional. De outra parte, numa análise mais detalhada do prazo médio, destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª

audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. A etapa que mais está contribuindo para um tempo de tramitação acima do seu grupo na fase de conhecimento é a da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução. No ano de 2016, o prazo médio na referida etapa foi de 128 dias, quarto maior prazo médio dentre todos os tribunais de mesmo porte. No ano de 2017, até setembro, o prazo na etapa foi elástico para 151 dias, configurando o terceiro maior prazo médio dentre os TRTs de mesmo porte. O que pode estar contribuindo para o elástico desse prazo médio é a prática adotada por algumas varas do trabalho de deixar processos fora de pauta na fase de instrução e, ainda, de não efetuarem a imediata conclusão para a prolação de sentença daqueles processos cuja instrução esteja encerrada. Tal situação, inclusive, tem sido constatada em correições ordinárias realizadas pela Corregedoria Regional, recomendando que se evite "deixar processos fora de pauta, tendo sido verificado um grande número de processos nesta situação", e, também, que seja feita a "conclusão ao magistrado para prolação da sentença tão logo seja a instrução encerrada, evitando, assim, o descompasso de procedimento entre as Unidades Judiciárias e a contagem equivocada de prazo para prolação de sentença" (Atas de correições ordinárias realizadas na 3ª Vara do Trabalho de São José, em 31/10/2017, na 1ª Vara do Trabalho de Joinville, em 24/07/2017, e na 3ª Vara do Trabalho de Criciúma, em 19/05/2017). Referida prática também tem contribuído para aumentar o resíduo de processos na fase instrutória. Em 30/09/2017, havia 37.402 processos pendentes de solução aguardando o encerramento da instrução, o que corresponde a 56,8% do resíduo do TRT na fase de conhecimento, quarto maior percentual dentre todos os TRTs do País na referida etapa.

2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: Em 2016, o TRT recebeu 31.101 processos, um aumento de 9,0% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de processos julgados foi de 30.408, 17,7% a mais do que em 2015. Desse modo, o percentual de produtividade do TRT, no ano de 2016, foi de 97,8%, um aumento de 8,0% em relação ao ano de 2015, bem acima da média nacional e dos TRTs de mesmo porte. No ano de 2017, até setembro, o TRT recebeu 25.965 processos e solucionou 25.103 processos, acarretando um percentual de produtividade de 96,6%, acima da média nacional e dos TRTs de mesmo porte. Desse modo, o resíduo processual, em 30/09/2017, era de 9.103 processos, 5º menor quantitativo dentre os tribunais de mesmo porte.

b. Prazo médio: No ano de 2016, o prazo médio da autuação até a baixa dos recursos foi de 199 dias, abaixo da média nacional no período, que foi de 240 dias, configurando o terceiro menor prazo médio dentre os tribunais de mesmo porte. No ano de 2017, até

setembro, o referido prazo foi reduzido para 178 dias, bem abaixo da média nacional no período, que está em 251 dias, configurando o menor prazo médio dentre os tribunais de mesmo porte. Com relação ao prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, no ano de 2016, foi de 59 dias, abaixo da média nacional de 76 dias no referido ano, configurando o segundo menor prazo médio dentre os tribunais de mesmo porte. No ano de 2017, até setembro, referido prazo foi reduzido para 53 dias, configurando o quarto menor prazo médio dentre todos os TRTs do País no período. Merece destaque o fato de que o Tribunal Regional, embora possua números tão expressivos, no ano de 2017, até setembro, contava com uma média de 1.731 processos distribuídos por Desembargador, 6ª maior média do País no período.

5. CONCILIAÇÃO. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região apresentou, em consequência da prática permanente de prestigiar a conciliação como forma de entrega da prestação jurisdicional, uma taxa de conciliação muito acima da média dos tribunais de médio porte e do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto). O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 12ª Região foi de 48,03% em 2015, 47,47% em 2016 e 46,83% em 2017 (até agosto). No ano de 2016, das 60 varas do trabalho, 44 apresentaram percentual de conciliação acima da média nacional (38,8%). Destaque-se, também, que, em 2016, dentre as 1.572 varas do trabalho, a 1ª Vara do Trabalho de Videira teve o terceiro maior quantitativo de conciliações (2.028) e o maior percentual de conciliação (87,72%) do País e a 1ª Vara do Trabalho de Fraiburgo teve o terceiro maior percentual do País (76,04%). Ressalte-se que, em 2016, o TRT12, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista criada pela Resolução nº 174/2016, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT/TRT12), o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau (CEJUSC-JT/TRT12), e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC - JT/Florianópolis, reconhecido como Centro de Conciliação de Florianópolis. Constatou-se que a instituição dos referidos centros no âmbito do primeiro e segundo grau de jurisdição ampliou o estímulo, apoio e aprimoramento dos meios consensuais na solução dos conflitos, emprestando maior agilidade e efetividade à Justiça do Trabalho da 12ª Região. Nesse cenário, merece especial destaque a atuação do Dr. Válter Túlio Amado Ribeiro, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Florianópolis, como Coordenador do Centro de Conciliação de Florianópolis, cuja dedicação e esforço nas negociações conciliatórias tem contribuído para a redução do prazo médio para marcação da 1ª audiência em Varas de Trabalho da

Capital. A instituição dos órgãos de conciliação no âmbito do TRT, aliada ao engajamento nas semanas de conciliação promovidas pelo CSJT e CNJ e outras ações na área, tal como, o uso do aplicativo Whatsapp, com o objetivo de aumentar o índice de processos conciliados na jurisdição, demonstram o compromisso do Tribunal Regional em solucionar os conflitos trabalhistas por meios consensuais, privilegiando a autonomia da vontade das partes e colaborando para a pacificação social, em conformidade com a política judiciária de conciliação permanente instituída pelo CSJT.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional, pois a satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, confere confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos surgidos na sociedade. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n° 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n° 193/2017, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n° 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial Regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. Durante a correição ordinária foi constatado que o TRT da 12ª Região regulamentou a estrutura e funcionamento do NPP por meio da Portaria GP n° 304/2014. Referida unidade possui estrutura física própria e é coordenada por um magistrado designado pela Presidência do Tribunal, sendo, ainda, composta por 4 servidores que se dedicam exclusivamente à atividade de pesquisa patrimonial. Também se verificou que o Tribunal promove cursos específicos voltados àquela atividade, fomentando o aperfeiçoamento técnico de servidores e magistrados no uso de ferramentas tecnológicas de pesquisa patrimonial. O resultado positivo do trabalho desenvolvido no NPP refletiu-se nos números de casos solucionados, pois desde sua criação foram recebidos 186 pedidos de pesquisa patrimonial, sendo 112 concluídos até o presente momento. Tais circunstâncias, aliadas a outros fatores constatados

durante os trabalhos correicionais, revelam que o TRT12 tem empreendido esforços para uma maior efetividade da execução. No que diz respeito à movimentação processual na fase de execução, verificou-se que, em 2016, a 12ª Região iniciou 28.752 execuções, um aumento de 24,7% em relação ao ano anterior, e encerrou 22.654 execuções, um aumento de 20,2% em comparação com o ano de 2015. O resíduo, porém, aumentou 9,9% no período; 67.756 execuções estavam pendentes em 31 de dezembro de 2016, incluindo as que estavam em arquivo provisório. Dentre as 1.572 varas do trabalho da Justiça do Trabalho, a 1ª VT de Videira teve o quinto menor quantitativo de processos pendentes de execução em dezembro de 2016 (100 execuções pendentes) e a 1ª VT de Fraiburgo foi a 10ª com o menor quantitativo (122 execuções pendentes). O prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, foi de 570 dias. A média nos tribunais de médio porte foi de 869 dias e no País foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 12ª Região, em média, foi encerrada 552 dias antes do que a média do País e 299 dias antes do que a média dos TRTs de mesmo porte. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até agosto), o Tribunal teve um prazo médio de execução muito mais rápido do que os TRTs do seu grupo e do que a média do País. Entretanto, em 31/08/2017, o Tribunal possuía 25.933 processos de execução em arquivo provisório, representando 36% do total de processos pendentes na fase de execução, o sexto maior acervo proporcional em arquivo provisório do País, contra uma média nacional de 23%. Dessa forma, é possível que, a partir do momento em que forem encerrados aqueles processos arquivados provisoriamente, ocorra um elastecimento no prazo médio da execução. Contudo, foi constatado que a Exma. Desembargadora Corregedora Regional, em reunião com os juízes durante as correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho, tem destacado a importância de ser verificada, anualmente, a situação dos processos arquivados provisoriamente, procedendo, quando for o caso, ao seu desarquivamento para dar continuidade à execução. Tal procedimento revela-se de suma importância para reduzir o congestionamento de processos em arquivo provisório e encontra-se em perfeita consonância com o artigo 76, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que atribui ao juiz, na fase de execução, a incumbência de determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e outras ferramentas que possibilitem a quitação da dívida. Nesse contexto, deve-se incentivar a adoção do referido procedimento para a quitação das dívidas trabalhistas.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a célere prestação jurisdicional, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo, bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, "A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)". Por outro lado, decisões contrárias às súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio, assoberbando a Corte Superior, e trazendo insegurança jurídica ao jurisdicionado em decorrência da reforma dos julgados contrários ao entendimento firmado no Tribunal Superior do Trabalho. Cabe destacar, inicialmente, a baixa quantidade de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade no TRT, bem como o reduzido prazo médio para prolação do despacho de admissibilidade de recurso de revista. Com relação aos despachos de admissibilidade pendentes de análise, até 30/09/2017, o Tribunal Regional possuía 1.615 recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, representando o terceiro menor resíduo nesta fase dentre os tribunais regionais de mesmo porte. Com relação ao prazo médio, no ano de 2017, até setembro, o TRT contou com trâmite de 8,44 dias para prolação do despacho de admissibilidade de recurso de revista, terceiro menor prazo médio dentre todos os tribunais regionais do País. Por outro lado, foram suscitados, entre 2015 e 2017, um total de 79 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência e 2 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, sendo solucionados, até a presente data, 62 IUJs e 1 IRDR, com a conseqüente edição de súmulas ou teses jurídicas prevalecentes, em grande parte alinhadas com o entendimento dominante do TST, demonstrando que o TRT dá o devido enfoque aos princípios da responsabilidade institucional e da disciplina judiciária. Por fim, merece relevo a edição pelo TRT da Resolução Regimental nº 01/2017, que atualizou o seu Regimento Interno, para conter previsão acerca da competência do Tribunal Pleno para julgar os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e os Incidentes de Assunção de Competência, e a edição da Portaria PRESI nº 086/2017, que criou comissão para realizar estudos para a regulamentação do procedimento dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e

Incidentes de Assunção de Competência, a qual inclusive já elaborou minuta de resolução acerca do tema.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. Constatou-se que, até 30/08/2017, conforme dados apresentados pelo Núcleo de Precatórios, encontravam-se aguardando pagamento 1.770 precatórios, no total aproximado de R\$ 134.388.000,00, dos quais eram 1.750 precatórios a vencer, no valor aproximado de R\$ 128.634.000,00, e 20 precatórios vencidos, todos submetidos ao regime comum, alcançando o total aproximado de R\$ 5.753.000,00. Verificou-se que os seis maiores devedores no âmbito da Justiça do Trabalho da 12ª Região são: União, Município de Araranguá, Município de Tubarão, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Município de Florianópolis e Estado de Santa Catarina. Em relação ao cumprimento das obrigações, os precatórios da Fazenda Pública Federal (Administração Direta e Indireta), notadamente aqueles que fazem parte da relação anual encaminhada ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, têm sido quitados regularmente. Quanto aos precatórios da Fazenda Estadual, em razão de o Estado de Santa Catarina ter optado pelo regime especial de pagamento de precatórios, os valores depositados têm sido repassados regularmente pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, responsável pela ordem de precatórios, conforme mandamento constitucional. Igualmente, em relação aos precatórios expedidos contra as Fazendas Públicas Municipais optantes pelo regime especial de pagamento, são feitos regularmente os repasses pelo Tribunal de Justiça dos valores depositados. Com relação aos precatórios municipais sujeitos ao regime do art. 100 da Constituição Federal, constatou-se que, na presente data, só existem 08 precatórios vencidos em trâmite no Tribunal Regional, sendo que em todos já foram adotadas as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações. Por outro lado, quanto às requisições de pequeno valor federais, verificou-se que estão sendo pagas regularmente no prazo; no entanto, em relação às RPV's estaduais e municipais, expedidas pelas varas do trabalho, encaminhadas diretamente pelo juiz da execução às respectivas entidades devedoras, não há atualmente ferramenta que possibilite a transparência e o controle do pagamento dessas obrigações específicas. Também foi constatado que não há disponibilização no site do TRT das informações pertinentes às RPV's federais, estaduais e municipais (ação originária, data da autuação, nome do beneficiário e órgão executado).

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos

atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais revela a adequação dos procedimentos adotados nos processos do 1º grau da 12ª Região. Verificou-se, por outro lado, que a Corregedoria Regional implementou estratégia para o controle de sentenças em atraso, utilizando-se os dados colhidos por relatórios que geram dados dos dois sistemas de tramitação processual, SAP1 (físico) e PJe. Com referida estratégia, a gestão dos prazos para prolação de sentenças em atraso atingiu um bom nível de organização e controle. A metodologia envolve o controle quinzenal dos prazos para prolação de sentença e posteriormente o envio de ofícios àqueles magistrados que se encontram com sentenças pendentes de julgamento há mais de trinta dias, concedendo-lhes prazo razoável para publicação das referidas sentenças. No período correicional foi informado que os prazos concedidos pela Corregedoria Regional para regularizar a prolação de sentenças com prazo vencido, com exceção de uma única magistrada, estão sendo cumpridos. Por outro lado, foi verificado que a Corregedoria Regional não procede à fiscalização periódica do atendimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 146/2007 pelos magistrados que têm autorização para residirem fora da sede da jurisdição, o que se faz necessário, tendo em vista que algumas destas autorizações foram deferidas em 2012. Não obstante, conclui-se, da análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição, que a Corregedoria Regional vem atuando de forma efetiva, na otimização e no aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

10. DOS ASSUNTOS REGISTRADOS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Dentre as demandas trazidas ao conhecimento do Corregedor-Geral, em audiências realizadas no período da correição ordinária, foi pleiteada a adoção de providências no tocante à dispensa de realização da audiência inicial quando presumida a "dificuldade de conciliação" em relação a algumas empresas. No processo do trabalho, após protocolizada e recebida a reclamação, deverá o réu ser notificado, a fim de comparecer à audiência de julgamento, consoante art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho. E, aberta a audiência, o juiz proporá a conciliação (1ª oportunidade conciliatória), conforme previsto no art. 846 da CLT. Daí porque, em decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 60/2016 (PROAD nº 8981/2016), a Exma. Desembargadora Corregedora Regional, Dra. Maria de Lourdes Leiria, consignou que "A subtração de etapas do procedimento representa ofensa ao devido processo legal e

aos seus corolários da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República) e, por conseguinte, acarreta inequívoco prejuízo à parte. Por imperativo de ordem pública, previsto no art. 847 da CLT, a defesa será apresentada em audiência, depois de frustrada a primeira tentativa de conciliação". E concluiu que o procedimento adotado pelo Juízo requerido, dispensando a realização da audiência inicial e determinando a apresentação de defesa no PJe, não observou as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho para o processamento dos dissídios individuais trabalhistas, acarretando prejuízo à parte reclamada, porquanto não oportunizada a tentativa conciliatória. Vale observar que a Recomendação nº 2/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho restringe-se às hipóteses em que são partes os entes incluídos na definição legal de Fazenda Pública. Nesse contexto, deve-se não apenas ressaltar o aspecto positivo das decisões exaradas pela Corregedoria Regional em sede de Pedidos de Providências, como também incentivar a adoção de procedimento mais amplo de modo que nas correições ordinárias realizadas nas varas do trabalho da região seja identificada e eventualmente coibida a prática de dispensa de realização da audiência inicial quando presumida a "dificuldade de conciliação" em relação a algumas empresas, exceto nas hipóteses previstas na Recomendação nº 2/2013 da CGJT, a fim de que seja oportunizada a tentativa conciliatória.

III - RECOMENDAÇÕES:

À Presidência:

1 - Recomenda-se a revisão do disposto no § 1º do artigo 42 do Regimento Interno do TRT da 12ª Região a fim de adequá-lo às disposições do artigo 1º da Resolução nº 17/2006 do CNJ;

2 - Recomenda-se, em relação às requisições de pequeno valor da esfera estadual e municipal, o desenvolvimento de ferramenta que possibilite transparência e controle do pagamento dessas obrigações específicas, e, ainda, a disponibilização no site do TRT das informações pertinentes às RPV's federais, estaduais e municipais (ação originária, data da autuação, nome do beneficiário e órgão executado);

3 - Recomenda-se que envie esforços no sentido de disponibilizar ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa - CEJUSC-JT/Florianópolis (Centro de Conciliação de Florianópolis) servidores capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos para atuarem como conciliadores e/ou mediadores por ocasião das audiências de conciliação realizadas no referido órgão,

conforme as diretrizes contidas na Resolução n° 174/2016 do CSJT; e

4 - Recomenda-se a elaboração de estudos no sentido de implementar Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT nas circunscrições judiciárias nas quais o prazo médio para a designação de audiências encontra-se acima da média.

À Corregedoria Regional:

1 - Recomenda-se que seja periodicamente fiscalizado o atendimento dos requisitos do artigo 2° da Resolução Administrativa n° 146/2007 pelos magistrados que têm autorização para residirem fora da sede da jurisdição;

2 - Considerando-se a prática adotada por algumas varas do trabalho de deixar processos fora de pauta na fase de instrução e, ainda, de não efetuarem a imediata conclusão para a prolação de sentença daqueles processos cuja instrução esteja encerrada, recomenda-se o controle permanente do quantitativo de processos aguardando o encerramento da instrução a fim de se reduzir o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e

3 - Recomenda-se que nas correições ordinárias realizadas nas varas do trabalho da região seja identificada e eventualmente coibida a prática de dispensa de realização da audiência inicial quando presumida a "dificuldade de conciliação" em relação a algumas empresas, exceto nas hipóteses previstas na Recomendação n° 2/2013 da CGJT, a fim de que seja oportunizada a tentativa conciliatória.

IV - REGISTROS:

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o Desembargador Gracio Ricardo Barboza Petrone, a Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Desembargadora Mari Eleda Migliorini e a Corregedora Regional do Tribunal Regional da 12ª Região, Desembargadora Maria de Lourdes Leiria, bem como os Desembargadores Lília Leonor Abreu, Marcos Vinício Zanchetta, Gisele Pereira Alexandrino, Gilmar Cavalieri, Viviane Colucci, Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, José Ernesto Manzi, Teresa Regina Cotosky, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Wanderley Godoy Junior, e Hélio Bastida Lopes; os juizes Válter Túlio Amado Ribeiro, Andréa Cristina de Souza Haus Bunn e Maria Aparecida Jerônimo; os representantes do Sindicato dos Trabalhadores

no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - SINTRAJUSC e do Conselho Regional de Fisioterapia em Santa Catarina; e os advogados da Caixa Econômica Federal, Cassio Murilo Pires e Felipe Montenegro Mattos.

V - ASSUNTOS REGISTRADOS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

No período da presente correição ordinária os representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - SINTRAJUSC - Filiado à FENAJUF trouxeram para debater com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho as seguintes questões: restrições orçamentárias; consecução de metas que se refletem sobre a saúde dos servidores; operacionalização do PJe e seus reflexos na saúde dos servidores; cumprimento da Resolução nº 219/2016 do CNJ; Lei nº 12774/2012 - reenquadramento dos auxiliares operacionais de serviços diversos - extensão aos demais servidores ocupantes de cargos em situação análoga (artífices e agentes de serviços complementares) - ofensa ao princípio da isonomia e da antiguidade na carreira. Também o representante do Conselho Regional de Fisioterapia em Santa Catarina esteve com o Ministro Corregedor-Geral para discutir questão afeta à ausência de designação de perícias fisioterapêuticas por juízes de primeiro grau em face da má interpretação de decisão da Corregedoria Regional que trata sobre a diferença entre perícia médica e perícia fisioterapêutica.

VI - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nas pessoas dos Exm^{os} Desembargadores Gracio Ricardo Barboza Petrone, Presidente, Mari Eleda Migliorini, Vice-Presidente, e Maria de Lourdes Leiria, Corregedora Regional, e ao juiz Válter Túlio Amado Ribeiro, bem como aos servidores, nas pessoas de Renata Jorge Rosa, Secretária-Geral da Presidência, Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral, Dilcionir José Furlan, Secretário da Corregedoria, Roberto Carlos de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno, Fernando Schlikmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa, Katize Schenkel do Amaral e Silva, Diretora da Secretaria de Apoio Institucional, Ageu Raupp, Diretor do Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias, Fernanda Gomes Ferreira, Diretora da Secretaria de Gestão Estratégica, Marco Antônio Bazzegio, Diretor de Serviço de Estatística e Pesquisa, Vanessa Gesser de Miranda, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Dirlei Pereira Preve, Diretor de Secretaria da 2ª VT de Florianópolis,

Gustavo Bestetti Ibarra, Diretor da Secretaria de TI, Luiz Otávio Garcia Corrêa, Diretor da Secretaria Judiciária, Clayton Haviaras Wosgrau, Diretor da Secretaria de Comunicação Social, Maria Lucia Cury Figueiredo Travi, Diretora de Serviços Gerais, Jorilton de Souza, Chefe do Setor de Precatórios, Luciana Soares Peres, Chefe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial Substituta, Andréa Massignan Salvador, Assessora da Presidência, Ricardo Ganzo Weickert Caldas, Assessor da Vice-Presidência, Soraya Oliveira Assis, Assessora da EJUD, Ana Lúcia Caminha Corrêa, Coordenadora da Seção Especializada 1 da Secretaria do Tribunal Pleno, Marcelo Augusto Botelho, Assistente Chefe de Atendimento ao Público da 2ª VT Florianópolis, Luciana Pimenta de Oliveira Botelho, Miriam Landerdahl Garcia e Fernanda de Souza Ferreira, servidoras da Secretaria de Apoio Institucional, Cláudio Zamparetti e Diogo Silva Bach, servidores da TI, Hélio Pinheiro da Matta e Sonia Bianchi Marques da Matta, servidores da recepção da Presidência, Maria Teresinha Ribeiro Francisco, Maria Goreti Marinho e Evani Oliveira da Rosa Jorge, copeiras, e Alaor José da Silva, garçom.

Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Presidente do TRT da 12ª Região

CARLOS EDUARDO TIUSSO
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho